Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE XAXIM - CNPJ 82.854.670/0001-30

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Data da Emissão 10/04/2024
Versão 2.0

ELABORAÇÃO
Nome: Sidnei José Marques
CREA: 1492758 SC
Engenheiro de Segurança

Unidade do SESI - 233 - SESI/SC Unidade Xanxerê
Avenida Brasil, n. 2385
Xanxerê SC
89820-000
(49) 3433-8668

Índice

CADASTRO DA UNIDADE 4
INTRODUÇÃO 5
BASE LEGAL 7
RESSALVAS E PRINCÍPIOS 7
IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS E GRUPOS DE EXPOSIÇÃO 9
DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS 12
RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE 14
CALOR 14
VIBRAÇÕES 15
QUÍMICOS 16
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES 17
EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE 18
RESPONSABILIDADE TÉCNICA 19
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO 20
GLOSSÁRIO 107

CADASTRO DA UNIDADE

Razão Social MUNICÍPIO DE XAXIM		**Nome** MUNICÍPIO DE XAXIM	**CNPJ** 82.854.670/0001-30
Endereço Rua Rui Barbosa nº 347			**CEP** 89825-000
Bairro Centro	**Cidade** Xaxim		**UF** SC
Telefone (49) 3353-8200			
CNAE 8411-6/00	**Grau de Risco** 1	**Inscrição Estadual**	**Inscrição Municipal**
Quantidade Total de Trabalhadores 955	**Porte da empresa** Grande	**Homens** 230	**Mulheres** 725
Responsável pela Empresa			
Nome Edilson Antonio Folle		**Cargo** Prefeito Municipal	
Telefone (49) 3353-8200			
E-mail procuradoria@xaxim.sc.gov.br			
Contato com a Empresa			
Nome Alessandro Guollo Brands		**Cargo** Técnico em Segurança do Trabalho	
Telefone (49) 3353-8200			
E-mail alessandro.brands@xaxim.sc.gov.br			

INTRODUÇÃO

Previsto na Lei nº 8.213/1991, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de reconhecimento de atividades exercidas em condições especiais.

Este laudo segue o disposto no Decreto nº 3.048/1999 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social referente à Aposentadoria Especial.

O trabalho exercido em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, com exposição a agentes nocivos de modo permanente, não ocasional nem intermitente, está tutelado pela Previdência Social mediante concessão da aposentadoria especial, constituindo-se em fato gerador de contribuição previdenciária para custeio deste benefício.

Para os efeitos legais, neste documento, considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. Considera-se trabalho não ocasional e nem intermitente aquele no qual a exposição do trabalhador ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

O LTCAT fundamenta tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme §1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e §2º e §7º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/1999, além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT), inseridas pela Lei n° 9.732/1998.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, obrigatório desde 2004, é um documento previdenciário que deve ser preenchido pela empresa ou equiparada, de acordo com o modelo estabelecido pelo INSS, devendo conter os (i) dados administrativos da empresa e do trabalhador; (ii) registros ambientais; e (iii) o nome dos responsáveis pelas informações, que assumem a responsabilidade sobre a sua fidedignidade, ou seja, pela transcrição correta dos registros administrativos e pela veracidade das demonstrações ambientais.

A Portaria MTP nº 334/2022 (DOU 18/02/2022) estabelece as diretrizes sobre a emissão do PPP em meio eletrônico, quando os registros ambientais serão informados exclusivamente por meio do leiaute S-2240, no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) instituído pelo Decreto nº 8373/2014.

E, de acordo com o §3º, do art. 68, do Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social), "[a] comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho".

Ademais, o §5º, do art. 68, do Decreto nº 3.048/1999, prevê que o LTCAT deve ser elaborado conforme as normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e os procedimentos adotados pelo INSS. Cita-se o § 5º do Art. 68 "O laudo técnico a que se refere o § 3º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS."

Por fim, a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28/03/2022, que *disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário*, prevê, no art. 276, que da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos: I - se individual ou coletivo; II - identificação da empresa; III - identificação do setor e da função; IV - descrição da atividade; V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária; VI - localização das possíveis fontes geradoras; VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde; VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde; IX - descrição das medidas de controle existentes; X - conclusão do LTCAT; XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e XII - data da realização da avaliação ambiental."

Conforme o §6º, do art. 68, do Decreto nº 3.048/1999, caberá à empresa a responsabilidade de preencher o PPP com base nos laudos técnicos existentes no período laborado pelo trabalhador segurado, além de manter o LTCAT atualizado para que represente de forma fiel as condições ambientais aos quais os trabalhadores estão expostos.

Adicionalmente, este laudo subsidia a empresa na declaração da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), conforme regras estabelecidas pelo Governo.

BASE LEGAL

- Lei nº 6.514/1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) do Cap. V da CLT relativas à segurança e medicina do trabalho;

- Norma Regulamentadora 6 (NR-06), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, que dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual (EPI);

- Norma Regulamentadora 15 (NR-15), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, que dispõe sobre regulamentação das Atividades e Operações Insalubres;

- Planos de Benefícios da Previdência Social, aprovado pela Lei nº 8.213/1991;

- Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048/1999;

- Portaria Interministerial Número 9/2014, que publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH);

- Instruções Normativas vigentes da Previdência Social e suas atualizações, desde que não contrarie definições legais constantes no Decreto supracitado, hierarquicamente de ordem superior.

RESSALVAS E PRINCÍPIOS

O reconhecimento das atividades exercidas em condições especiais, ou não, referem-se às situações encontradas por ocasião da inspeção realizada no local de trabalho e, com base nas informações fornecidas pela empresa.

Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), que possam modificar o resultado dos enquadramentos realizados, o laudo deverá ser revisado. A veracidade das informações fornecidas pela empresa, transcritas neste laudo, é de exclusiva responsabilidade desta.

Este laudo foi elaborado por profissional legalmente habilitado em conformidade com o estabelecido pelo Decreto 3.048/99 e com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional. Ele embasará a empresa na definição dos códigos GFIP para cada empregado, pois contém a informação necessária nos pareceres quanto a aposentadoria especial, apresentados no GES (Grupo de Exposição Similar) respectivo a cada lotação. Os códigos deverão ser definidos conforme as orientações descritas no manual da GFIP do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS

Em conformidade com a legislação aplicável, para que o profissional responsável, possa elaborar o LTCAT, foram realizadas inspeções nos locais de trabalho e coleta das informações para cumprimento das seguintes etapas:

- reconhecimento dos dados da organização (empresa) e da estrutura organizacional (estabelecimentos, relação de setores, cargos e empregados);
- reconhecimento dos ambientes de trabalho, processos produtivos e atividades realizadas, a fim de se identificar a existência de possíveis agentes nocivos descritos no anexo IV, do Decreto 3.048/1999, aos quais os segurados possam estar expostos;
- identificação e análise das fontes geradoras, formas e tempo de exposição dos segurados aos agentes nocivos, ou seja, avaliação da efetiva exposição;
- levantamento dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) implementados pela empresa;
- avaliação qualitativa da efetiva exposição aos agentes nocivos que não possuam Limites de Tolerância estabelecidos, de acordo com as circunstâncias da exposição, fontes geradoras, meios de contato e exposição, intensidade e frequência da exposição;
- avaliação quantitativa dos agentes nocivos previstos no Anexo IV do Decreto 3.048 que possuam Limites de Exposição Ocupacional na legislação trabalhista (NR-15) e, que devam ser caracterizados de forma quantitativa para efeito de enquadramento para aposentadoria especial;
- avaliação do nível de exposição quantitativo comparando o resultado da avaliação com o Limite de Tolerância estabelecido para o agente nocivo e, em existindo EPC, avaliar sua eficácia;
- reconhecimento das medidas de controle administrativas e organizacionais implementadas pela organização e avaliação de como elas interferem na exposição dos trabalhadores segurados;
- levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) implementados pela organização, como medida de prevenção, com os respectivos Certificado de Aprovação, analisando a sua validade, aplicabilidade e aprovação para exposição ao agente nocivo;
- análise do atendimento por parte da organização dos requisitos técnicos e legais para garantir a eficácia dos EPIs: seleção adequada do EPI, Certificado de Aprovação válido, treinamento para o uso adequado, guarda e substituição, formalização quanto a obrigatoriedade de uso, substituição e manutenção em tempo adequado, e os respectivos registros dessas medidas;
- avaliação da eficácia do EPI para os agentes com exposição superior ao Limite de Tolerância estabelecido ou a efetiva exposição avaliada de forma qualitativa, em que o EPC e as medidas administrativas/organizacionais não se mostrem eficazes;
- conclusão do LTCAT por meio das informações obtidas, quanto a efetiva exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos previstos no anexo IV do Decreto 3.048/1999, a existência e a respectiva eficácia das medidas preventivas (EPC e EPI) considerando os requisitos técnicos e legais previstos na Normas Regulamentadoras.

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS E GRUPOS DE EXPOSIÇÃO

A identificação de Grupos de Exposição (GHE ou GES) e cargos é apresentada na tabela abaixo.

GRUPO DE EXPOSIÇÃO	CARGO
GES 01 - Administração / Serviços Administrativos	Técnico em Agropecuária Agente Administrativo Técnico em Segurança do Trabalho Assessor Especial de Gabinete Coordenador Municipal do Procon Assessor de Comunicação Social e Cerimonial Gerente de Gestão de Pessoal Procurador Geral Chefe de Gabinete do Secretário Auxiliar de Serviços Gerais Técnico em Tributos Assessor Contábil Operador de Retroescavadeira Hidráulica Diretor de Departamento Gerente de Gestão de Compras e Licitações Engenheiro Civil Assessor de Gabinete Assessor de Gestão de Contratos Assistente Administrativo Chefe de Gabinete do Prefeito Vice - Prefeito Controlador Geral Fiscal de Obras e Posturas Contador Coordenador de Tecnologia da Informação Contador Geral Técnico em Administração Prefeito Municipal Assessor de Gestão de Compras Coordenador do Balcão de Empregos Estagiário Secretário Municipal Agente Administrativo - Act Tesoureiro Coordenador de Assuntos Comunitários Fiscal de Tributos Subprocurador Geral
GES 02 - Agricultura / Secretaria	Assistente Administrativo Engenheiro Agrônomo Diretor Geral Diretor de Departamento Assessor de Gabinete
GES 03 - Agricultura / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 04 - Agricultura / Medicina Veterinária	Técnico em Agropecuária Médico Veterinário
GES 05 - Agricultura / Trator Agrícola	Auxiliar de Serviços Gerais Operador
GES 06 - Assistência Social / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 07 - Assistência Social / Serviços Administrativos	Assistente Social Agente Administrativo Monitor do Abrigo Municipal - Act Monitor do Abrigo Municipal Assistente Social - Act Chefe de Gabinete do Secretário Nutricionista Atendente de Criança e Adolescente Secretário Municipal

	Diretor Geral Diretor de Departamento Coordenador de Políticas de Habitação Assessor de Gabinete Monitor Social Desportivo - Act
GES 08 - Conselho Tutelar / Motoristas	Motorista
GES 09 - Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar
GES 10 - Esportes / Professores de Modalidades Esportivas	Professor - Act Professor
GES 11 - Esportes / Administrativo	Monitor Social Desportivo Gerente de Cultura Diretor Geral Diretor de Departamento
GES 12 - Educação / Distribuição de Merenda	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 13 - Educação / Assistência Social / Cozinha	Cozinheira (o)
GES 14 - Educação / Motoristas / Ônibus	Motorista de Transporte Escolar/Desportivo - Act Motorista de Transporte Escolar/Desportivo
GES 15 - Educação / Professores Sala de Aula	Professor - Act Professor
GES 16 - Educação / Equoterapia	Professor
GES 17 - Educação / Professores de Educação Física	Professor
GES 18 - Educação / Serviços Administrativos	Assistente de Administração Auxiliar de Biblioteca Diretor de Unidade Educacional Assessor de Projetos Socioeducativos Gerente de Transporte Escolar Assistente Tecnico Pedagógico Diretor Adjunto de Unidade Educacional Professor Nutricionista Coordenador Pedagógico Estagiário Secretário Municipal Assessor de Direção de Unidade Educacional Gerente de Educação Infantil Fisioterapeuta - Act
GES 19 - Educação / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 20 - Infraestrutura / Caminhão Prancha	Motorista - Act
GES 21 - Infraestrutura / Inflamáveis	Motorista
GES 22 - Infraestrutura / Pintura de Asfalto	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 23 - Infraestrutura / Administrativo	Assistente Administrativo Arquiteto e Urbanista - Act Auxiliar de Serviços Gerais Diretor Geral Diretor de Departamento
GES 24 - Infraestrutura / Manutenção Mecânica	Operador de Rolo Compactador Mecânico Operador de Carregadeira Auxiliar de Serviços Gerais
GES 25 - Infraestrutura / Manutenção Elétrica	Eletricista
GES 26 - Infraestrutura / Bob Cat	Diretor de Departamento
GES 27 - Infraestrutura / Rolo Compactador	Operador de Rolo Compactador Motorista Operador de Rolo Compactador - Act
GES 28 - Infraestrutura / Caminhão Caçamba	Operador de Carregadeira Motorista Operador Motorista - Act Chefe de Gabinete do Vice Prefeito
GES 29 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Corte de Grama	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 30 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Encanador	Encanador Operador
GES 31 - Infraestrutura / Caminhão Pipa de Água	Motorista
GES 32 - Infraestrutura / Carregadeira	Operador de Carregadeira Operador

GES 33 - Infraestrutura / Retroescavadeira	Operador de Retroescavadeira Operador de Retroescavadeira - Act Operador
GES 34 - Infraestrutura / Escavadeira Hidráulica	Operador de Retroescavadeira Operador de Retroescavadeira Hidráulica
GES 35 - Infraestrutura / Viveiro Municipal	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 36 - Infraestrutura / Motoniveladora	Diretor de Departamento Operador de Motoniveladora Motorista - Act
GES 37 - Infraestrutura / Trator de Esteira	Operador de Trator de Esteira
GES 38 - Saúde / Fisioterapia	Fisioterapeuta - Act Fisioterapeuta
GES 39 - Saúde / Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem Enfermeiro - Act Médico Médico Pediatra Enfermeiro Técnico em Enfermagem - Act Médico Pediatra - Act Médico - Act Médico Ginecologista - Act Auxiliar de Enfermagem - Act
GES 40 - Saúde / Administrativo	Assistente Administrativo Assistente Social Monitor Social Desportivo Agente Administrativo Técnico em Informática - Act Chefe de Gabinete do Secretário Estagiário Auxiliar de Serviços Gerais Coordenador de Unidade de Saúde Secretário Municipal Diretor Geral Diretor de Departamento Coordenador de Controle de Zoonoses Assessor de Gabinete
GES 41 - Saúde / Serviço de Odontologia / Raio X	Atendente de Consultório Dentário Odontólogo
GES 42 - Saúde / Serviço de Odontologia	Atendente de Consultório Dentário Odontólogo Odontólogo - Act
GES 43 - Saúde / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais
GES 44 - Saúde / Agentes de Saúde	Agente Comunitário de Saúde - Act Agente Comunitário de Saúde
GES 45 - Saúde / Veículos Leves	Agente Administrativo Coordenador de Unidade de Saúde Operador
GES 46 - Saúde / Fono/Nutri/Psico	Psicólogo - Act Nutricionista - Act Fonoaudiólogo - Act Fonoaudiólogo Psicólogo
GES 47 - Saúde / CAPS / Enfermagem / Médico	Médico - Act
GES 48 - Saúde / CAPS / Administrativo / Atendimento	Instrutor de Artesanato Assistente Social Psicólogo
GES 49 - Saúde / Farmácia	Farmacêutico/Bioquímico Farmacêutico - Act
GES 50 - Saúde / Endemias / Motorista	Agente de Combate a Endemias
GES 51 - Saúde / Agentes de Endemias	Agente de Combate a Endemias - Act Agente de Combate a Endemias
GES 52 - Saúde / Motoristas / Ambulância	Agente Administrativo Motorista Motorista - Act Operador
GES 53 - Saúde / Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitarista

DESCRIÇÕES DAS METODOLOGIAS

A metodologia dos trabalhos desenvolvidos para fundamentar o presente Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT contemplou a realização da inspeção no local de trabalho realizando o reconhecimento do ambiente, identificação dos agentes prejudiciais à saúde presentes ou a associação destes, visualização dos processos, verificação dos insumos utilizados e produtos produzidos durante a sua elaboração e identificação das medidas de controle existentes.

A identificação dos agentes prejudiciais à saúde constituiu-se de conversas com empregados, análise das condições das instalações e das atividades desenvolvidas, levantamento de dados e especificações, consulta à bibliografia especializada, aplicação dos conceitos legais e técnicos, dados de avaliações ambientais existentes e da comprovação do exercício da atividade de forma permanente em cada agente reconhecido.

A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

Considera-se:

I. Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador.
II. Eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho.
III. Neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

O tipo de avaliação que será aplicada para enquadramento de aposentadoria especial, quantitativa ou qualitativa, é determinado na tabela do a Anexo IV do Decreto 3.048/1999:

- Agentes químicos: devem ser considerados os limites de tolerância existentes na NR-15. Para os agentes que não possuem limites estabelecidos e para os agentes reconhecidamente cancerígenos a avaliação será qualitativa para comprovação da efetiva exposição. Sendo que a lista de atividades nas quais pode haver exposição é exemplificativa e o rol de agentes é exaustivo.

- Agentes físicos: avaliação quantitativa para exposição ao ruído, vibração e temperatura anormal (calor) e, avaliação qualitativa (nas atividades relacionadas no anexo) para exposição à radiação ionizante e pressões atmosféricas anormais.

- Agentes biológicos: exclusivamente por avaliação qualitativa, cabendo enquadramento unicamente para as atividades relacionadas no anexo.

- Associação de agentes: avaliação quantitativa e qualitativa, considerando as atividades ligadas ao ramo de mineração. Nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição (Anexo IV, Decreto 3.048/1999).

Para os agentes quantitativos, o que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível ou concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos e, constatado que as medidas de proteção são inexistentes ou ineficazes para a eliminação ou neutralização da nocividade do agente.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A avaliação qualitativa dos agentes prejudiciais à saúde foi comprovada por meio da análise das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde, presentes no ambiente de trabalho, bem como de todas as fontes e possibilidades de liberação destes agentes no ambiente e dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade, a frequência e a duração da exposição.

A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV do Decreto N° 3.048/1999, sendo os agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, os relacionados na Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH).

Para ser enquadrada como atividade especial, a mesma deve ocorrer de forma permanente, não ocasional nem intermitente. Entende-se como permanente o trabalho não ocasional nem intermitente, no qual a efetiva exposição do trabalhador ao agente prejudicial à saúde é indissociável da produção do bem ou da prestação de serviço.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

As avaliações quantitativas foram realizadas com base nas metodologias e procedimentos técnicos previstos nas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO específicas aos riscos avaliados e na observância dos limites de tolerância estabelecidos no Anexo IV do Decreto N° 3.048/1999, ou na sua ausência, na NR-15, do MTP. As medições de ruído foram realizadas observando-se o disposto no inciso IV do artigo 292 da IN PRES INSS 128/2022.

O enquadramento foi considerado quando os limites de tolerância, dispostos nos Anexos 1, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15, foram superados no ambiente e as medidas de controle previstas na legislação trabalhista não foram adotadas ou não foram suficientes para a eliminação ou neutralização da nocividade. Para os agentes químicos o enquadramento somente considerou a lista existente no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, demais agentes químicos não previstos no referido anexo e que eventualmente constem neste laudo não foram enquadrados.

RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Os níveis de ruído foram avaliados junto à zona auditiva dos trabalhadores, que compreende a região de espaço delimitada por meio de um raio de 100 à 200 mm, medido a partir da entrada do canal auditivo dos mesmos, considerando-se as condições mais representativas da exposição. Em outras situações foram avaliadas as incidências do ruído de fundo, nos postos de trabalho ou ambientes onde não existiam fontes apreciáveis de ruído, em conformidade com a NHO 01 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído.

Os tempos de exposição relacionados a cada nível medido foram verificados através da observação dos ciclos de trabalho, levando-se em consideração as pausas, quando existiram, bem como as informações obtidas em diálogos mantidos com os trabalhadores e demais representantes da empresa.

Considera-se ruído contínuo ou intermitente todo aquele que não está classificado como ruído de impacto ou impulsivo, ou seja, aqueles que não apresentam picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

Todos os valores discriminados no quadro específico representam uma média das várias medições efetuadas (nível equivalente), nos casos onde ficam caracterizados ruídos do tipo contínuo ou intermitente [dB(A) - slow]. Já para os níveis de ruído de impacto foram analisados pelo valor máximo atingido [dB(C) - fast].

Para as avaliações de ruído contínuo ou intermitente, foram usados os limites de tolerância definidos no Anexo 1 da NR-15, do MTP e a metodologia e o procedimento definidos na NHO 01 da FUNDACENTRO:

- Incremento de Duplicação da Dose: q = 5 dB(A), Critério de Referência: CR = 85 dB(A), Nível Limiar de Integração: NLI = 80 dB(A), curva de ponderação A e circuito de resposta lento (slow).

O(s) local(ais) avaliado(s) foi(oram) escolhido(s) após uma análise do processo, matérias primas empregadas, e baseadas no plano de amostragem fornecido pela empresa com os referidos grupos de exposição similar, sendo que os demais procedimentos de avaliação como: calibração de equipamentos, interferências ambientais, entre outros, foram seguidas a metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.

CALOR

As medições da exposição ocupacional ao calor foram realizadas a partir da escolha do período de amostragem considerando-se os 60 minutos corridos de exposição que corresponderam à condição de sobrecarga térmica mais desfavorável. Tal situação foi identificada mediante análise conjunta do par de variáveis "condições térmicas do ambiente" e "atividades físicas desenvolvidas pelo trabalhador", com base no plano de amostragem fornecido pela empresa com os referidos grupos de exposição similar.

A determinação do IBUTG (Índice de bulbo úmido termômetro de globo médio) e da M (Taxa metabólica média) para caracterização da exposição ocupacional deve ser feita com base no período de 60 minutos identificado como mais desfavorável.

Os equipamentos de medição, foram posicionados de forma que os mostradores de leitura, estivessem com sua face oposta àquela voltada para a fonte, facilitando-se assim a leitura e evitando-se interferências.

Quanto aos demais procedimentos técnicos necessários para avaliações da exposição ocupacional ao calor, que implique sobrecarga térmica ao trabalhador, resultando em risco potencial de dano à sua saúde, foram seguidos os critérios e procedimentos definidos na NHO-06 da FUNDACENTRO.

VIBRAÇÕES

A avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro ou em mãos e braços foi realizada utilizando-se um sistema de medição, que determinou a aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e o valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetro(s) representativo(s) da exposição diária do trabalhador, com base no plano de amostragem fornecido pela empresa com os referidos grupos de exposição similar.

A exposição diária foi composta por:

- uma única componente de exposição, de curta ou longa duração, repetida ou não, durante toda a jornada de trabalho ou em parte dela;
- duas ou mais componentes de exposição, de curta ou longa duração, repetidas, ou não, de forma sequencial ou aleatória, durante toda a jornada de trabalho ou em parte dela.

Esta forma de abordagem, por meio de componentes de exposição, tem por objetivo facilitar o processo de coleta de dados, tendo em vista as mais variadas condições de exposição.

Durante a avaliação, o conjunto de medição foi verificado periodicamente a fim de assegurar que o acelerômetro estivesse posicionado de forma adequada, que os cabos e as conexões estivessem devidamente instalados e que o medidor permanecesse em condições normais de operação. Quanto aos demais procedimentos técnicos necessários para avaliação da exposição ocupacional a vibração, foram seguidos os critérios e procedimentos definidos nas NHO-09 e NHO-10 da FUNDACENTRO.

QUÍMICOS

A(s) avaliação(ões) da(s) exposição(ões) ocupacional(is) ao(s) agente(s) químico(s), conforme apresentados nas análises laboratoriais em anexo, foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- da capacidade de coleta do dispositivo coletor, em função do método analítico do agente em estudo.
- do tempo necessário para realizar cada medição com o uso de instrumento de leitura direta;
- da concentração limite do agente tomada como referência para os ambientes de trabalho (LE tipo Média Ponderada no Tempo - LE-TWA, LE tipo Valor Teto - LE-TETO, ou TLV-C, Exposição de Curta Duração - TLV - STEL);
- do objetivo da avaliação (por exemplo, conhecer o perfil da exposição ao longo da jornada de trabalho ou em diferentes atividades realizadas).

Tal(is) avaliação(ões) foi(ram) realizada(s) com o posicionamento do(s) dispositivo(s) de coleta junto a zona respiratória do(s) trabalhador(es), levando-se em consideração o(s) local(is) avaliado(s), após uma análise do processo e das matérias primas empregadas. Com relação a escolha do(s) trabalhador(res), levamos em consideração aquele(s) que pode(m) estar sujeito a maior exposição, isto é, "trabalhador de risco máximo" ou "condição mais crítica de exposição", com base no plano de amostragem fornecido pela empresa com os referidos grupos de exposição similar.

A(s) coleta(s) também foi(ram) realizada(s) de acordo com a Norma de Higiene Ocupacional - NHO 08: Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho, da FUNDACENTRO/2009, utilizando-se para o cálculo da exposição, amostras de período parcial, considerando-se que o período não amostrado é essencialmente igual ao amostrado do ponto de vista da exposição ao agente, ou seja, concentração média.

Quanto aos demais procedimentos técnicos necessários para avaliação da exposição ocupacional a agentes químicos, foram seguidos os critérios e procedimentos definidos na NHO-08 da FUNDACENTRO, utilizando-se para o cálculo da exposição, amostra(s) de período parcial, considerando-se que o período não amostrado é essencialmente igual ao amostrado do ponto de vista da exposição ao agente.

As avaliações das concentrações dos agentes químicos através de métodos de amostragem instantânea, de leitura direta ou não, foram realizadas em pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto, com intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, de acordo com o que preconiza a NR-15 em seu Anexo 11.

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

A "Tabela de Identificação e Avaliação de Risco por Grupo de Exposição" apresenta os setores e cargos que pertencem ao mesmo grupo de exposição com as respectivas descrições, avaliação dos riscos levantados e a conclusão referente à existência ou não de caracterização de atividades exercidas em condições especiais.

RELAÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO
GES 01 - Administração / Serviços Administrativos
GES 02 - Agricultura / Secretaria
GES 03 - Agricultura / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza
GES 04 - Agricultura / Medicina Veterinária
GES 05 - Agricultura / Trator Agrícola
GES 06 - Assistência Social / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza
GES 07 - Assistência Social / Serviços Administrativos
GES 08 - Conselho Tutelar / Motoristas
GES 09 - Conselho Tutelar
GES 10 - Esportes / Professores de Modalidades Esportivas
GES 11 - Esportes / Administrativo
GES 12 - Educação / Distribuição de Merenda
GES 13 - Educação / Assistência Social / Cozinha
GES 14 - Educação / Motoristas / Ônibus
GES 15 - Educação / Professores Sala de Aula
GES 16 - Educação / Equoterapia
GES 17 - Educação / Professores de Educação Física
GES 18 - Educação / Serviços Administrativos
GES 19 - Educação / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza
GES 20 - Infraestrutura / Caminhão Prancha
GES 21 - Infraestrutura / Inflamáveis
GES 22 - Infraestrutura / Pintura de Asfalto
GES 23 - Infraestrutura / Administrativo
GES 24 - Infraestrutura / Manutenção Mecânica
GES 25 - Infraestrutura / Manutenção Elétrica
GES 26 - Infraestrutura / Bob Cat
GES 27 - Infraestrutura / Rolo Compactador
GES 28 - Infraestrutura / Caminhão Caçamba
GES 29 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Corte de Grama
GES 30 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Encanador
GES 31 - Infraestrutura / Caminhão Pipa de Água
GES 32 - Infraestrutura / Carregadeira
GES 33 - Infraestrutura / Retroescavadeira
GES 34 - Infraestrutura / Escavadeira Hidráulica
GES 35 - Infraestrutura / Viveiro Municipal
GES 36 - Infraestrutura / Motoniveladora
GES 37 - Infraestrutura / Trator de Esteira
GES 38 - Saúde / Fisioterapia
GES 39 - Saúde / Enfermagem
GES 40 - Saúde / Administrativo
GES 41 - Saúde / Serviço de Odontologia / Raio X
GES 42 - Saúde / Serviço de Odontologia
GES 43 - Saúde / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza

GES 44 - Saúde / Agentes de Saúde
GES 45 - Saúde / Veículos Leves
GES 46 - Saúde / Fono/Nutri/Psico
GES 47 - Saúde / CAPS / Enfermagem / Médico
GES 48 - Saúde / CAPS / Administrativo / Atendimento
GES 49 - Saúde / Farmácia
GES 50 - Saúde / Endemias / Motorista
GES 51 - Saúde / Agentes de Endemias
GES 52 - Saúde / Motoristas / Ambulância
GES 53 - Saúde / Vigilância Sanitária

EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Para a análise da eficácia das medidas de controle, verificou-se a implementação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que possam eliminar ou neutralizar a nocividade do agente, observando suas condições de funcionamento, conforme especificação técnica do fabricante e plano de manutenção.

Quando identificada a necessidade de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, analisou-se a sua eficácia com relação a redução da intensidade, da concentração ou da dose do agente prejudicial à saúde, verificando-se os seguintes aspectos:

- adequação ao risco de acordo com o ANEXO I - Lista de equipamento de proteção individual, da NR-06, e se está em conformidade com o Certificado de Aprovação (CA) do MTP ou o INMETRO, válido;

- estado de conservação e funcionamento em perfeitas condições;

- existência de orientação e treinamento sobre o seu uso adequado, guarda, higienização e conservação;

- exigência de seu uso ininterrupto, ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

- substituição imediata, quando danificado ou extraviado;

- registro de fornecimento ao trabalhador, de acordo com a periodicidade de troca, definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo (livros, fichas ou sistema eletrônico) assinado pelo usuário em época própria.

Neste contexto, foi considerado o disposto no seguinte parágrafo do artigo 68 do Decreto Nº 3.048/1999:

"§ 4º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º deste artigo e no caput do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição." (Redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo está registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA-SC, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 9138187-2

Nota de Confidencialidade

As informações contidas nesse relatório, dirigidas a alguém ou a alguma instituição e/ou Empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida. Se esse documento for recebido com rasuras, favor informar-nos imediatamente e destruí-lo.

ASSINATURA DIGITAL

Este documento foi assinado digitalmente e a assinatura digital do(s) responsável(eis) encontra(m)-se no final do documento.

São considerados válidos a emissão e armazenamento de documentos emitidos em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei especifica, conforme previstos na NR 1 e PORTARIA nº 211, de 11 de Abril de 2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Responsável do Documento
Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho Nome: Sidnei José Marques CREA: 1492758 SC CPF: 024.601.099-11 NIT: 125.36386.95-5

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO

GES 01 - Administração / Serviços Administrativos	
Total de trabalhadores expostos:	**76**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Gabinete do Prefeito Municipal	Instalada nas dependências da prefeitura municipal em um amplo prédio em alvenaria, composto por vários andares; Piso em concreto com revestimento; Cobertura em telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação destinados aos trabalhos das várias secretarias, bem como atendimento aos servidores e a população em geral.
Gabinete Vice-Prefeito	Instalada nas dependências da prefeitura municipal em um amplo prédio em alvenaria, composto por vários andares; Piso em concreto com revestimento; Cobertura em telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação destinados aos trabalhos das várias secretarias, bem como atendimento aos servidores e a população em geral.
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em madeira; Cobertura em telhas de fibrocimento; Forro e madeira; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Instalada nas dependências da prefeitura municipal em um amplo prédio em alvenaria, composto por vários andares; Piso em concreto com revestimento; Cobertura em telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação destinados aos trabalhos das várias secretarias, bem como atendimento aos servidores e a população em geral.
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Agente Administrativo - Act	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Assessor Contábil	Auxiliar na emissão de relatórios, empenhos, balancetes, pareceres contábeis referentes às diversas demandas da administração municipal, orientar e prestar assessoramento, no âmbito contábil, às Secretarias em geral, realizar o lançamento de dados contábeis em sistemas de gestão, fazer conferência de notas, empenhos, prestação de contas, desenvolver outras ações determinadas pelo Contador Geral do Município.
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	Planejar as competências da Assessoria de Imprensa, Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicações social, informações relativas aos interesses da administração pública, Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido, Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município, Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal, manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa, Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão, Atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas, Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal, Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal, Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessam à Administração Municipal, Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais, Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública, Editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal, Elaborar material jornalístico para difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especialidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada, Administrar a publicidade legal do Município, Coordenar a criação e aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, Elaborar e administrar o Plano de Comunicação Social do Município, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda, com prévia e expressa autorização do Prefeito, Desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito Municipal. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social compreende toda a área da comunicação social, especialmente no que se refere à imprensa, relações públicas, propaganda e publicidade, nas condições especificadas.

Assessor de Gabinete	Assessorar administrativamente o Vice-prefeito, Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo gabinete, Assessorar em reuniões, entre outras atividades necessárias para o bom andamento do gabinete.
Assessor de Gestão de Compras	Tem a competência de prestar auxílio administrativo aos departamentos e setores da Secretaria.
Assessor de Gestão de Contratos	Tem a competência de prestar auxílio administrativo aos departamentos e setores da Secretaria.
Assessor Especial de Gabinete	Prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal, no que lhe for determinado, incumbindo à produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica e administrativa, Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, Prestar assistência ao Prefeito Municipal no seu relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, elaborar minutas de projetos de Lei e suas respectivas mensagens à Câmara de Vereadores para encaminhamento pelo Prefeito Municipal, Desincumbir-se de tarefas decorrentes da aplicação do Processo Legislativo e o cumprimento de outras atribuições que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal, especialmente de outras tarefas do processo legislativo.
Assistente Administrativo	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, e processos e papéis em geral, Colaborar estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos, Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico, Estudar e propor normas para administração de material, Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município, Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar, Efetuar o lançamento da receita orçamentária, Expedir documentos de lançamento de receita, Processar os documentos de controle da receita orçamentária, Propor medidas visando alteração da legislação tributária, Participar na atualização da planta genérica de valores, Operar aparelhos de processamento de dados, Conferir relatórios de controle da receita e desempenhar outras tarefas afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Assessorar e assistir diretamente o Prefeito Municipal em assuntos político-administrativos e de coordenação e supervisão da administração municipal, Bem como de coordenar a comunicação oficial, Marcar e coordenar as audiências do Prefeito com os munícipes, autoridades e visitantes, Agendar e programar atividades e programas oficiais e cívicos, Manter, expedir, arquivar e guardar a correspondência oficial do Município, Promover e organizar as reuniões com o colegiado da administração, Coordenar todas as ações de representação oficial do Município, em todas as esferas administrativas e judiciais, Zelar pelo cumprimento das atribuições do Prefeito Municipal, elencadas na Lei Orgânica do Município, Coordenar as atribuições das Gerências e Coordenadorias diretamente a ele subordinadas e Desincumbir-se de outras funções ou atividades, boas e necessárias para o desempenho de suas atividades.
Chefe de Gabinete do Secretário	Tem a competência de controlar a agenda de compromissos do Secretário e do Diretor Geral, bem como receber e expedir documentos da Secretaria.
Contador	Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade, Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos, Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos, Elaborar registros de operações contábeis, Organizar dados para a proposta orçamentária, Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis, Fazer acompanhar a legislação sobre execução orçamentária, Controlar empenhos e anulação de empenhos, Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas, Assinar balanços e balancetes, Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e administração financeira, Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições, Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese, Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, Fornecer dados estatísticos de sua atividade, Apresentar relatório de suas atividades e desempenhar outras tarefas semelhantes.
Contador Geral	Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade, Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos, Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos, Elaborar registros de operações contábeis, Organizar dados para a proposta orçamentária, Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis, Fazer acompanhar a legislação sobre execução orçamentária, Controlar empenhos e anulação de empenhos, Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas, Assinar balanços e balancetes, Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e administração financeira, Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições, Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese, Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, Fornecer dados estatísticos de sua atividade, Apresentar relatório de suas atividades e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Controlador Geral	Compete planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável, estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética, elaborar os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA, e o Orçamento Programa Anual, na forma e tempo adequados, Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários, Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material, Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens, Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores, Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço, Arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial, Controlar contábil e extra-contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios, Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais, Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes, Elaborar cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme constar na Lei Orçamentária, Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos, prevendo: As medidas adotáveis, Quantidade, a evolução, Assinar balanços e balancetes, Analisar balanços e balancetes, Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura, Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo, Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal, nos termos da legislação específica, Analisar cálculos de custos, Compatibilizar as programações sociais, econômica e financeiras do Município com os planos e programas do Estado e da União, Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal, Lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes, Colocar as contas do Município, por ocasião das audiências públicas, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação, nas condições e tempos prefixados pela legislação pertinente, Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.
Coordenador de Assuntos Comunitários	Coordenar os processos de interlocução com a comunidade, intermediando a relação com as associações de moradores, clubes de serviços e demais entidades beneficentes, Promover a participação popular da comunidade mediante o fortalecimento das lideranças comunitárias, Dar visibilidade as ações de governo no que tange as melhorias realizadas no Município e no atendimento das reivindicações das lideranças comunitárias, Fazer os registros de todas as reclamações, sugestões e necessidades apontadas pelas comunidades, Encaminhar as demandas das comunidades a cada área de atuação, para que sejam solucionadas ou justificadas, Apresentar relatório dos serviços realizados, Classificar e priorizar temas, projetos a serem oferecidos às comunidades, Manter cadastro de informações acerca dos líderes comunitários, Identificar oportunidades e parcerias, Negociar interesses e gerenciar crises e estimular a responsabilidade social e ética no serviço público.
Coordenador de Tecnologia da Informação	Planejar, organizar, implantar e controlar as atividades de informática da Administração Municipal em Geral, Levantar, analisar e propor soluções alternativas para os sistemas de informações e equipamentos, Assessorar os usuários dos Sistemas, na solução de suas necessidades para coordenar e controlar o cumprimento de seus objetivos, Criar, desenvolver e implantar sistemas capazes de produzirem informações necessárias aos usuários, na qualidade adequada e em tempo oportuno, Proceder às alterações dos Sistemas já existentes, Promover o treinamento dos usuários dos Sistemas de Informações, Coordenar cursos internos e externos para o pessoal e usuários de Informática em todos os órgãos, conforme a demanda, Manter em perfeito funcionamento, todos os equipamentos e Sistemas, Criar formulários e fluxos de informações necessárias, de forma a atender aos usuários da Administração Municipal e à Comunidade, Formular e propor diretrizes para o uso da tecnologia da informação e comunicação na administração pública, apoiando a promoção e implantação de produtos e serviços que facilitem o acesso e a disseminação de informações, Promover a elaboração, divulgação, atualização e fiscalização do uso de padrões técnicos a serem seguidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, bem como apoiar a elaboração e implantação de normas para aquisição de equipamentos, sistemas de informação e demais serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, Promover a integração de sistemas de informação, a melhoria na comunicação, a segurança e o compartilhamento de informações, com vistas à racionalização e otimização de recursos, Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública, Executar políticas e diretrizes afetas à modernização institucional, da articulação de iniciativas e projetos das áreas de modernização da gestão, especialmente no que tange aos instrumentos de contratualização, da coordenação de projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação dos processos administrativos e da coordenação de políticas e diretrizes do uso e governança de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, entre outros instrumentos de modernização e avaliação institucional, Desenvolver e implementar mecanismos alternativos de gerenciamento de políticas públicas, em especial o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil para implantação de políticas não-exclusivas do Município, Propor, elaborar, e coordenar projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação de processos de trabalho, Pesquisar, desenvolver, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de reestruturação de processos; Formular e propor diretrizes estratégicas, políticas e orientação para a oferta e a prestação de serviços e para a difusão de informações por meio eletrônico, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo; Gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal; Coordenar a elaboração de projetos estruturantes e projetos especiais; Desenvolver atividades de prospecção para oportunidades de captação de recursos financeiros junto a governos, instituições e organismos financiadores estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de ações, programas e projetos de interesse do Município; Coordenar a elaboração de projetos de investimento com financiamento de organismos multilaterais e bilaterais e gerenciar a execução de projetos de investimento com financiamento de organismos multilaterais, bilaterais, estaduais, nacionais e internacionais.
Coordenador do Balcão de Empregos	Coordenar a política municipal voltada para a geração de emprego e renda no município de Xaxim, Efetuar a identificação e cadastramento de oportunidades de emprego, em parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada, Atuar na divulgação de vagas cadastradas e executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal no que se refere a geração de empregos.

Coordenador Municipal do Procon	Promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política ao Sistema Municipal de Proteção, Orientação, defesa e Educação do Consumidor, Promover a fiscalização em estabelecimentos comerciais com vistas ao cumprimento da legislação de proteção ao consumidor, Elaborar estudos relativos as relações de consumo, Emitir os atos necessários para assegurar o direito do consumidor, Expedir notificações e aplicar multas relativas as relações de consumo, Determinar conjuntamente com o Procuradoria Geral do Município as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco para a comprovação da possível prática infrativa, Fiscalizar, de forma preventiva os direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, Promover a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas, Promover a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo, Expedir notificações, Participar de blitz, Receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes, Encaminhar amostras para análise e parecer de órgãos competentes, Receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado, Orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias, Vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação e exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Engenheiro Civil	Planejar, programar, organizar e coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos, Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica, Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas, Realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto ás normas e padronizações, Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações, Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade, Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços, Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habilitação, Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica, Executar estudos, projetos, fiscalizações e construção de núcleos habitacionais e obras, Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão, Participar de comissões técnicas, Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis, Elaborar projetos de loteamentos, Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos, Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais, Elaborar projetos, Analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado, Projetar subestação de energia elétrica e quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando e adaptando-os às necessidades do sistema elétrico, Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria, Apresentar relatórios de suas atividades, realizar levantamentos geodésicos ne desempenhar outras tarefas semelhantes.
Estagiário	Os estagiários que temos na municipalidade são em convênio com o CIEE, e todos possuem atividades/funções/plano de atividades individuais conforme cada área. Mas em definição geral conforme a Legislação nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações, Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e em desacordo com a legislação vigente, Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos, Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento, Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano, Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor, Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município, Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, Aplicar as penalidades de advertência por escrito, Autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas, Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas.
Fiscal de Tributos	Atuar junto ao setor de tributação e cadastro, atuar na fiscalização dos tributos municipais e realizar as demais tarefas atinentes a função.
Gerente de Gestão de Compras e Licitações	Elaborar editais de licitação em geral, Constituir registro de preços, Promover pesquisa de mercado referente às modalidades previstas na legislação de licitações, bem como, dos valores das contratações diretas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, Disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações, todos os documentos e informações necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios e executar outras tarefas determinadas por autoridades superiores.
Gerente de Gestão de Pessoal	Executar as atividades relativas à política de Gestão de Pessoal, principalmente no que se refere a recrutar selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Executivo, Registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes, Providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida, Realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro, Controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais, Elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município, Elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores e do Município ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme determinado pela legislação aplicável, Controlar juntamente com a Contadoria Geral a Controladoria Geral, os percentuais financeiros máximos a serem despendidos com despesas de pessoal, retomando aos níveis percentuais exigidos pela legislação específica a tempo e modo, Transmitir dados aos órgãos de controle interno e externo, e desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas na forma desta Lei.

Operador de Retroescavadeira Hidráulica	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Retroescavadeira Hidráulica, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Prefeito Municipal	Garantir o cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a LEI todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. Cumprir a iniciativa das Leis, na forma e nos casos previstos nesta LEI Orgânica, Representar o Município em Juízo e fora dele, Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução, Vetar, no todo ou em parte, os projetos de LEI aprovados pela Câmara, Decretar, nos termos da LEI, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, de conformidade com a LEI específica, Permitir ou autorizar o uso dos bens municipais, por terceiros, após a legislação específica da Câmara, Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, após a LEI Municipal competente, Prover os cargos públicos, nomear servidores e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores de conformidade com a LEI, Enviar à Câmara os projetos de LEI relativos ao orçamento anual e ao plano do Município e das suas autarquias, Encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo, Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em LEI, Fazer publicar os atos oficiais, Prestar à Câmara, dentro de 20 (vinte) dias as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido, e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados, Promover os serviços e obras da administração pública, Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda à aplicação da receita, autorizando as despesas de pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara, Colocar à disposição da Câmara, dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas, de uma só vez, até o dia 05 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente, Resolver sobre os requerimentos, reclamações e representações que lhe forem dirigidas, Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovado pela Câmara, convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração exigir, Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos, conforme Legislação pertinente municipal; Apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e serviços municipais, bem como, o programa da administração para o ano seguinte; Organizar os serviços internos das repartições criadas por LEI sem exceder as verbas para tal destinadas; Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara; Providenciar sobre a administração dos bens do Município, e sua alienação, na forma da LEI; Organizar e dirigir nos termos da LEI, os serviços relativos à terra do Município; Desenvolver o sistema viário do Município; Conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara; Providenciar sobre o incremento do ensino; Estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a Legislação; Solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos; Solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara, para ausentar-se do Município, por tempo superior a 15 (quinze) dias.; Adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio Municipal; Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária e delegar, por decreto, a seus Secretários Municipais, todas as atribuições que não sejam de sua competência exclusiva.
Procurador Geral	Representar e assistir o Município em juízo, como Procurador, Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais, projetos de lei, decretos, portarias, editais, entre outros, Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes, Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município, Proceder à cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial, Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral, Acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município e desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal.
Secretário Municipal	Compete gerir a política municipal de finanças do município de Xaxim, efetuando a gestão de pessoal, o controle da arrecadação, dos pagamentos, da prestação de contas, da gestão de compras, das licitações e dos contratos, das políticas da defesa do consumidor, da captação de empregos, do turismo e do pleno desenvolvimento econômico.
Secretário Municipal	Compete ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, Atuar na fiscalização, regularização e aprovação do parcelamento do solo urbano e rural, bem como atuar no planejamento e fiscalização das ações contidas no Plano Diretor do Município, além da organização, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural.
Subprocurador Geral	Ao Subprocurador Geral compete representar e assistir o Município em juízo, como Representante Legal, Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais, Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes, Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município, Proceder à cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial, Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral, Acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município, Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal. O cargo será ocupado por Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, sendo que este representará o Município, na falta do Procurador-geral.
Técnico em Administração	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de concorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral, Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação e acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.

Técnico em Agropecuária	Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais e serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente, Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo, Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos, Prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores, Atender consultas feitas por lavradores e criadores, Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário, Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral, Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo, prestar assistência e orientações nos programas de extensão rural, Orientar trabalhos de conservação do solo, Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: Adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas, Participar de previsões de safras, Prestar assistência no tocante ao critério agrícola, orientar a produção de sementes e mudas e executar outras semelhantes.
Técnico em Segurança do Trabalho	Proceder a análise, questionamento e pesquisa dos procedimentos de segurança do trabalho, quanto às reais necessidades de segurança, bem como aplicações técnico-legais para reduzir as possibilidades de acidentes, Elaborar e sugerir estratégias de ações educativas, com propostas, dados estatísticos, normas e regulamentos, visando a segurança e impedindo a ocorrência de acidentes, tanto pessoais quanto ambientais, Avaliar os sistemas de segurança já implantados, através da análise de resultados, procedendo com a correção de acordo com objetivos almejados, buscando o aprimoramento e estimulando a melhoria da conduta e atitudes, Planejar, executar e avaliar programas de cunho preventivo, através de palestras e cursos básicos, Coordenar ações ligadas à segurança do trabalho, objetivando a eliminação ou redução de riscos de acidentes do trabalho e a melhoria do ambiente, a fim de proporcionar a integridade dos trabalhadores, do patrimônio e do processo produtivo da instituição, Obedecer as normas do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador (CEREST), Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo das medidas de eliminação ou neutralização, Informar os trabalhadores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas preventivas, Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes, doenças do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos aos trabalhadores, propondo o controle, Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados, Promover programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com a participação dos trabalhadores, orientando permanentemente sobre os procedimentos seguros a serem adotados, Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de higiene e segurança do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando evitar acidentes, Executar normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjo físico e de fluxo, com vistas a observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros, Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentações e divulgar para conhecimento e autodesenvolvimento dos trabalhadores; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção individual e equipamentos contra incêndios; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas; Cooperar com o meio ambiente; Executar as atividades ligadas a segurança, levantar e estudar os dados estatísticos, articular e colaborar com os demais setores; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas para eliminação ou neutralização; Analisar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e organização do trabalho, de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas a prevenção; Participar de treinamentos, seminários, congressos e cursos, visando o aperfeiçoamento profissional e executar outras tarefas afins.
Técnico em Tributos	Realizar a aplicação do Código Tributário Municipal, Promover o cadastramento de contribuintes nos diversos tributos e realizar as demais tarefas atinentes a função.
Tesoureiro	Responsável por gerir as finanças do tesouro público municipal, bom como coordenar as atividades financeiras em conjunto com a Contadoria Geral do Município, efetuar e responder por todos os pagamentos das secretarias e fundos municipais e entre outras atividades delegadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Vice - Prefeito	Dentre as atribuições que lhes forem conferidas por LEI, auxiliará o Prefeito, sempre que for convocado para missões especiais, irá substituir o prefeito na sua ausência e prestar o compromisso de manter, defender e cumprir a LEI Orgânica Municipal.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.7 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 02 - Agricultura / Secretaria	
Total de trabalhadores expostos:	**6**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Assessor de Gabinete	Assessorar administrativamente o Vice-prefeito, Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo gabinete, Assessorar em reuniões, entre outras atividades necessárias para o bom andamento do gabinete.
Assistente Administrativo	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, e processos e papéis em geral, Colaborar estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos, Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico, Estudar e propor normas para administração de material, Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município, Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar, Efetuar o lançamento da receita orçamentária, Expedir documentos de lançamento de receita, Processar os documentos de controle da receita orçamentária, Propor medidas visando alteração da legislação tributária, Participar na atualização da planta genérica de valores, Operar aparelhos de processamento de dados, Conferir relatórios de controle da receita e desempenhar outras tarefas afins.
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Diretor Geral	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal na execução das competências da Secretaria Municipal, Supervisionar de uma forma geral as atividades desenvolvidas por todos os departamentos e gerências, Representar o Secretário Municipal em sua ausência e executar outras atividades determinadas por autoridade superior.
Engenheiro Agrônomo	Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários de categoria inferior e executa trabalhos de engenharia agronômica na forma das especificações de: Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade com características tecnológicas e de mercado desejáveis, Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico, Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas, Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, Biologia, química e física do solo, Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura, Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal, Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais, Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas, bem como trabalhos em campo, em apoio às campanhas de saúde pública, tais como: Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, quanto a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros, Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas, Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas, Estudo do solo, mananciais e vegetação neles existentes ou ao longo de cursos de água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas, Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias, Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes, Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalhos, Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos, Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição; Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas; Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle; Realizar investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais; Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação; Execução de serviços de desinfecção fitossanitária; Inspeção a vegetais submetidos à quarentena; Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária. Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e tomadas de decisões econômicas que deverão ser a nível das unidades de produção; Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; Elaborar programas de investimentos no setor agrícola; verificar a viabilidade econômica dos experimentos agropecuários; Realizar orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural; Realizar levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo; Acompanhar a mecanização agrícola; Elaborar avaliação agrícola; Acompanhar as construções rurais e as instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas; Realizar topografia e foto-interpretação; Planejar irrigação e drenagem para fins agrícolas e captação de águas em reservatórios e barragens para fins agrícolas; Planejar estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas; realizar exames de problemas técnicos de engenharia rural; Orientar os usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural; Orientar aos usuários, em relação à tecnologia agrícola; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais visando aplicação de melhores técnicas no setor; Apresentar relatórios periódicos e desempenhar tarefas semelhantes.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	58.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 03 - Agricultura / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	58.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Álcalis cáusticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produtos contendo álcalis cáusticos em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Coleta e industrialização do lixo	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com o agente na coleta de lixo e limpeza de sanitários	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (g) coleta e industrialização do lixo) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 04 - Agricultura / Medicina Veterinária	
Total de trabalhadores expostos:	**3**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Médico Veterinário	Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades, Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma, Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem, Desempenhar a peritagem sobre animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais, Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias, Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial, Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária, Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem, Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal, Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógicos, Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial, Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos, Participar do planejamento e execução rural, Apresentar relatórios periódicos e desempenhar tarefas semelhantes.
Técnico em Agropecuária	Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais e serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente, Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo, Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos, Prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores, Atender consultas feitas por lavradores e criadores, Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário, Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral, Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo, prestar assistência e orientações nos programas de extensão rural, Orientar trabalhos de conservação do solo, Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: Adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas, Participar de previsões de safras, Prestar assistência no tocante ao critério agrícola, orientar a produção de sementes e mudas e executar outras semelhantes.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora(s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	78.9 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com animais/ materiais em estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais	NR 15 - Anexo 14 / NA	Trabalho ou operações em contato com animais portadores de doenças infectocontagiosas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 05 - Agricultura / Trator Agrícola	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Trator agrícola Triturador de silagem	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	98.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Trator agrícola	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10.6000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Trator agrícola	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.5000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim
Químicos	Óleo mineral puro, altamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Manipulação de resíduos de animais deteriorados ou portadores de doenças infectocontagiosas	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com resíduos de animais deteriorados na distribuição de dejetos de aves	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com resíduos de animais na distribuição de dejetos suínos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (d) manipulação de resíduos de animais deteriorados, enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (e) trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto, enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 06 - Assistência Social / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	
Total de trabalhadores expostos:	**3**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Álcalis cáusticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produtos contendo álcalis cáusticos em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Coleta e industrialização do lixo	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com o agente na coleta de lixo e limpeza de sanitários	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (g) coleta e industrialização do lixo) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 07 - Assistência Social / Serviços Administrativos	
Total de trabalhadores expostos:	**39**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em madeira; Cobertura em telhas de fibrocimento; Forro e madeira; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Assessor de Gabinete	Assessorar administrativamente o Vice-prefeito, Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo gabinete, Assessorar em reuniões, entre outras atividades necessárias para o bom andamento do gabinete.
Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades, elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e Interpreta junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família, Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais, Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde, Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades sociais, Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população, Prover, adequar e capacitar recursos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social, Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde, Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição e desempenhar tarefas semelhantes.
Assistente Social - Act	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades, elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e Interpreta junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família, Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais, Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde, Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades sociais, Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população, Prover, adequar e capacitar recursos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social, Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde, Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição e desempenhar tarefas semelhantes.
Atendente de Criança e Adolescente	Manter o cadastro mensal de atendimentos (entradas e saídas) de crianças e adolescentes, encaminhando relatório ao Conselho tutelar, CMDCA e Fórum, quando solicitado, Manter cadastro individual das crianças e adolescentes, contendo dados pessoais, dados da situação do problema, procedimentos adotados e acompanhamento, Providenciar matrícula e encaminhamento escolar, quando necessário, Monitorar a frequência, o aproveitamento, assiduidade e notas escolares, bem como nas demais questões relacionadas à escola, Providenciar documentação, quando necessário, Participar de reuniões internas e treinamentos, bem como auxiliar na organização de eventos, Controlar as visitas dos familiares e/ou responsáveis às crianças e adolescentes, conforme orientação da Coordenação, Conselho Tutelar e Fórum, Solicitar que os encaminhamentos provenientes da promotoria Pública sejam devidamente oficiados, tanto da entrada como na saída da criança/adolescente, Elaborar o planejamento mensal das atividades a serem desenvolvidas, Desenvolver atividades de reforço escolar, atividades lúdicas e físicas e orientações gerais, Manter sigilo quanto as questões que envolvem crianças/adolescentes, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Assistência Social, comprometendo-se não só em aceita-las, mas também a integrar sua ação social na consecução dos fins e objetivos a ela inerentes, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem e manter, com os colegas de trabalho e com os que lhe são subordinados, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Chefe de Gabinete do Secretário	Tem a competência de controlar a agenda de compromissos do Secretário e do Diretor Geral, bem como receber e expedir documentos da Secretaria.

Coordenador de Políticas de Habitação	Conduzir a política habitacional do Município de Xaxim, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional do Município. Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria. Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município. Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos. Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município. Promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria. Promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política de regularização fundiária do Município de Xaxim. Efetuar o acompanhamento social dos projetos e ações de regularização fundiária. Efetuar o acompanhamento social das famílias atendidas pela política de regularização fundiária. Conduzir a política habitacional do Município de Xaxim, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional. Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria. Executar outras atividades atribuídas pelo Gabinete do Prefeito atreladas a habitação.
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Diretor Geral	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal na execução das competências da Secretaria Municipal, Supervisionar de uma forma geral as atividades desenvolvidas por todos os departamentos e gerências, Representar o Secretário Municipal em sua ausência e executar outras atividades determinadas por autoridade superior.
Monitor do Abrigo Municipal	Atuar junto ao Abrigo Municipal, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em escala de trabalho organizada pela administração municipal, atendendo às crianças e jovens institucionalizados, Preparar e servir a alimentação, Auxiliar na higienização em geral, Auxiliar a trocar fraldas, dar banho, administrar os medicamentos receitados, Realizar atividades recreativas, Auxiliar na realização de tarefas escolares, Auxiliar nas atividades de organização da instituição, Arrumar os quartos, Arrumar camas e guarda-roupas, Acompanhar quando necessário em internações hospitalares, Participar de capacitações da área afim, Manter a coordenação informada dos acontecimentos ocorridos durante o seu horário entre outras tarefas afins designadas pela coordenação.
Monitor do Abrigo Municipal - Act	Atuar junto ao Abrigo Municipal, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em escala de trabalho organizada pela administração municipal, atendendo às crianças e jovens institucionalizados, Preparar e servir a alimentação, Auxiliar na higienização em geral, Auxiliar a trocar fraldas, dar banho, administrar os medicamentos receitados, Realizar atividades recreativas, Auxiliar na realização de tarefas escolares, Auxiliar nas atividades de organização da instituição, Arrumar os quartos, Arrumar camas e guarda-roupas, Acompanhar quando necessário em internações hospitalares, Participar de capacitações da área afim, Manter a coordenação informada dos acontecimentos ocorridos durante o seu horário entre outras tarefas afins designadas pela coordenação.
Monitor Social Desportivo - Act	Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: Estudar as necessidades e as capacidades físicas dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades como: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, tênis de mesa, entre outras e executar outras tarefas afins.
Nutricionista	Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou atribuições de nutrição nas áreas da saúde, educação e do trabalho, entre outros, Realizar análises de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos, Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação e distribuição de alimentos, Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população, Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador, Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho, Cumprir com o código de ética profissional, Participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde, Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, Organizar cardápios e elaborar dietas e desempenhar outras atividades afins.
Secretário Municipal	Compete realizar a gestão da Política de Assistência Social do município, alinhada as normas operacionais do SUAS, Representar o Executivo Municipal nos atos relativos à Política de Assistência Social e Habitação, Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas da Secretaria, Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional do município, Planejar e organizar as ações da Secretaria, visando o aprimoramento da gestão e a sustentabilidade da organização, Coordenar as atividades de aperfeiçoamento e desenvolvimento dos trabalhadores do SUAS, Divulgar atos, normas e resoluções da Secretaria e promover a articulação entre a Secretaria e órgãos de controle social, entidades e parceiros, visando fortalecer a rede sócio assistencial.
Secretário Municipal	Compete basicamente em planejar, organizar, executar e controlar as ações e políticas públicas de atenção voltadas à Mulher, Juventude e Terceira Idade.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	69.6 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 08 - Conselho Tutelar / Motoristas	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 09 - Conselho Tutelar	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Conselho Tutelar	Estrutura em alvenaria; Piso em concreto com revestimento; Cobertura em telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório e equipamento de informática.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Conselheiro Tutelar	Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.7 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 10 - Esportes / Professores de Modalidades Esportivas	
Total de trabalhadores expostos:	**6**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Professor	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.
Professor - Act	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento por telefone Conversação com alunos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	80.2 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 11 - Esportes / Administrativo	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Diretor Geral	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal na execução das competências da Secretaria Municipal, Supervisionar de uma forma geral as atividades desenvolvidas por todos os departamentos e gerências, Representar o Secretário Municipal em sua ausência e executar outras atividades determinadas por autoridade superior.
Gerente de Cultura	Planejar, coordenar e fomentar atividades e manifestações culturais no Município, Estimular e promover a cultura, de forma articulada com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC e com os demais órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal e, inclusive, com instituições culturais sediadas no Município, Incentivar, fomentar e promover manifestações artísticas, culturais e literárias, Promover e incentivar eventos culturais, folclóricos, típicos e tradicionais, Planejar e ouvir a comunidade na elaboração de calendários anuais de eventos culturais, Fixar e promover datas comemorativas de alta significação para a comunidade, mesmo que de forma regionalizada, segundo as tradições dos bairros e comunidades, Administrar e superintender o funcionamento da Escola de Artes e do Museu Municipal, Apoiar e valorizar os artistas, os artesãos e os grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, como festivais, feiras, exposições, concursos e outros de caráter artístico e cultural, Administrar e superintender a Biblioteca Pública Municipal e colaborar na gestão e no provimento das bibliotecas das unidades educacionais, Prover e atualizar o acervo bibliográfico e de documentos, peças e artigos de valor histórico e cultural, promovendo sua coleta, catalogação e, quando necessário, sua recuperação e adequada preservação, Promover e proteger o patrimônio histórico e cultural do Município, por meio de inventários, registro, ações de vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação, consoante o interesse pública e na forma da lei, Catalogar dados, fatos e documentos, de forma a preservar viva a história do Município, valorizando seus atores, Promover eventos como palestras, encontros, seminários, congressos, conferências e outros, com a finalidade de estudar, divulgar o conhecimento acerca de fatos, atos e personagens protagonistas da história do Município, Incentivar autores que retratem, em obras literárias, artigos, periódicos e publicações em geral, os valores históricos, artísticos e culturais do Município, Promover ações que envolvam os Profissionais da Educação e os alunos do Sistema Municipal de Ensino e Educação e de outros sistemas, na promoção e no fomento da cultura local, Promover publicações de interesse histórico, cultural e artístico, sob a supervisão do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetivar as competências estabelecidas nos incisos XIII, XV e XVI, do art. 3º desta Lei e executar outras atribuições necessárias ao exercício das competências acima elencadas.
Monitor Social Desportivo	Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: Estudar as necessidades e as capacidades físicas dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades como: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, tênis de mesa, entre outras e executar outras tarefas afins.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Atividades de ensino aos alunos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.2 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 12 - Educação / Distribuição de Merenda	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	NA / 85.0 dB(A)	Movimentações com caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	76.7 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	5.2000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 13 - Educação / Assistência Social / Cozinha	
Total de trabalhadores expostos:	**17**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Cozinheira (o)	Atuar nas mais diversas atividades de cozinheira, Preparar e servir alimentos, Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios, Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento, Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais, Preparar refeições ligeiras, Preparar e servir merendas, Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, Manter a higiene em locais de trabalho, Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados, Fazer o serviço de limpeza em geral e executar outras tarefas afins. (Cargo extinto pela Lei Complementar nº 199/2018).

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Equipamentos e utensílios de cozinha Conversação Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)	Anexo IV do Decreto 3.048/99 eNR 15, Anexo 3. / 30.7 ºC	Fogão industrial Forno industrial	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	18.3 ºC	NHO 06	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Químicos	Álcalis cáusticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Manipulação de produtos de limpeza contendo hidróxido de sódio em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.4, Temperaturas Anormais, o agente nocivo (Calor) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 14 - Educação / Motoristas / Ônibus	
Total de trabalhadores expostos:	**11**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista de Transporte Escolar/Desportivo	Dirigir veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro ônibus e/ou similares, Atuar no transporte municipal, intermunicipal e interestadual, quando for o caso, de alunos, atletas, idosos, entre outros, Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Motorista de Transporte Escolar/Desportivo - Act	Dirigir veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro ônibus e/ou similares, Atuar no transporte municipal, intermunicipal e interestadual, quando for o caso, de alunos, atletas, idosos, entre outros, Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Fontes externas Motor do Micro ônibus/Ônibus	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	81.8 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Conduzir Ônibus escolar por vias públicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	36.7000 m/s1,75	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Conduzir Ônibus escolar por vias públicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.5000 m/s²	NHO 09	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 15 - Educação / Professores Sala de Aula	
Total de trabalhadores expostos:	**302**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Professor	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.
Professor - Act	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação com alunos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 16 - Educação / Equoterapia	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Professor	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	NA / 85.0 dB(A)	Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em estábulos e cavalariças	NR 15 - Anexo 14 / NA	Limpeza de estábulos e cavalariças	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 17 - Educação / Professores de Educação Física	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Professor	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação com alunos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	80.2 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 18 - Educação / Serviços Administrativos	
Total de trabalhadores expostos:	**131**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Assessor de Direção de Unidade Educacional	tem como competências o assessoramento do Diretor da Escola ou do Centro de Educação Infantil, nos mais diversos serviços rotineiros da unidade, Coordenar e protocolar correspondências expedidas e recebidas, Selecionar, organizar e manter atualizados os arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda a atividade técnica desenvolvida na área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Atender usuários da biblioteca e videoteca, Registrar e expedir boletins escolares e diários de classe, entre outras atividades afins.
Assessor de Projetos Socioeducativos	Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola no âmbito dos apoios socioeducativos, Promover as ações comunitárias destinadas a prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático, Desenvolver ações de informação e sensibilização dos pais, responsáveis pela educação e da comunidade em geral, relativamente às condicionantes socioeconômicas e culturais do desenvolvimento e da aprendizagem, Apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal, através da participação dos mesmos em projetos sociais, Colaborar, na área da sua especialidade, com professores, pais e demais profissionais da educação educativos na perspectiva do aconselhamento psicossocial, Desenvolver em ações de formação, participar em experiências pedagógicas e realizar investigação na área da sua especialidade, Propor a articulação da sua atividade com as autarquias e outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde e segurança social, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação sócio-médico-educativa dos alunos com necessidades especiais, e participar no planejamento das medidas de intervenção mais adequadas, Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social, Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição, Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social, Propor, coordenar, ministrar e avaliar projetos e programas na área social, Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, Participar de formação continuada, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, supervisor de estagio, pesquisa e extensão e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Assistente de Administração	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, e processos e papéis em geral, Colaborar estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos, Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico, Estudar e propor normas para administração de material, Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município, Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar, Efetuar o lançamento da receita orçamentária, Expedir documentos de lançamento de receita, Processar os documentos de controle da receita orçamentária, Propor medidas visando alteração da legislação tributária, Participar na atualização da planta genérica de valores, Operar aparelhos de processamento de dados, Conferir relatórios de controle da receita e desempenhar outras tarefas afins.
Assistente Tecnico Pedagógico	Prover trabalhos de recepção e comunicação (através de telefone, fax e outros) dos alunos, dos professores, dos profissionais de suporte pedagógico e docência, dos profissionais de suporte a educação, dos pais de alunos, dos membros da comunidade escolar e outras pessoas que necessitam de serviços e informações junto a unidade educacional, Guardar de forma organizada os documentos dos alunos e de todos os servidores que atuam na unidade, Operar sistemas informatizados de controle de frequência e de avaliação dos alunos, Organizar o protocolo relativo a expedição de documentos e correspondências, segundo as normas próprias e de arquivamento, Orientar os demais agentes públicos lotados ou em serviços na unidade educacional acerca da necessidade, classificação e organização dos documentos da unidade educacional, Manter a confiabilidade e a confidencialidade das informações, sempre no resguardo dos interesses da unidade educacional e da educação, inteirar- se a atualizar-se da legislação organizacional, Executar serviços administrativos e burocráticos da unidade educacional, incluindo a redação de documentos, correspondências e comunicados, Auxiliar nas atividades pedagógicas, Substituir professores em sala de aula quando necessário, Organizar a agenda de eventos e de compromissos de todos os servidores da unidade educacional e realizar outras atribuições necessárias e inerentes a secretária da unidade educacional.
Auxiliar de Biblioteca	Atuar junto à biblioteca municipal e bibliotecas das unidades de ensino, catalogar o acervo de livros existentes, realizar concursos de leitura e realizar outras tarefas afins.
Coordenador Pedagógico	Planejar o crescimento das demandas escolares de matrículas, planejar a demanda escolar, docente e técnicas administrativas, planejar o atendimento das demandas da rede física do ensino e planejar a integração da escola/comunidade.
Diretor Adjunto de Unidade Educacional	Compete de uma maneira geral atuar de forma adjunta nas funções diárias do Diretor da Escola, sendo que é o substituto direto do Diretor em sua ausência.

Diretor de Unidade Educacional	Coordenar o planejamento global da escola, calendário escolar, divisão de horários, turnos e turmas, Coordenar as promoções sociais da escola, exposições, campanhas e reuniões com pais, alunos e professores, Coordenar atividades visando a conservação, recuperação e manutenção do prédio escolar, móveis, equipamentos e tudo o que está no patrimônio da escola, Promover e dinamizar junto aos demais especialistas comemorações e datas cívicas e outras atividades de cunho cívico-patriótico, Coletar Leis, manter-se informado e informar a professores e alunos sobre a legislação básica de pessoal e de ensino, procurando ter um currículo atualizado de acordo com as necessidades da unidade escolar, Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões com pais e/ou responsáveis por alunos e demais reuniões ligadas ao interesse da escola, Promover e coordenar treinamento de lideranças junto aos professores e alunos, preparando-os para assumir cargos na APP, grêmio estudantil, participar com segurança dos conselhos de classe e, ainda, prepara-los para a convivência social e comunitária, Assessorar o professorado na resolução de problemas referentes ao ambiente escolar, estimulando, pelos meios de seu alcance o aperfeiçoamento e atualização profissional de todos os recursos humanos da escola, Orientar e controlar o trabalho de serventes, merendeiras e vigias, Encarregar-se da tesouraria da unidade escolar, prestando contas para a APP, conselho deliberativo e demais segmentos envolvidos com a escola, Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica e acompanhar a viabilização do trabalho pedagógico junto aos alunos e professores, assistir as aulas dos professores onde não há coordenação pedagógica, entre outras atividades afins.
Estagiário	Os estagiários que temos na municipalidade são em convênio com o CIEE, e todos possuem atividades/funções/plano de atividades individuais conforme cada área. Mas em definição geral conforme a Legislação n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.
Fisioterapeuta - Act	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periféricas como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios arteriovenoso e linfáticos, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento e reeducação ventilatória em doenças pulmonares, Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumáticas e ortopédicas, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral, Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população e realizar outras tarefas atinentes a função.
Gerente de Educação Infantil	Planejar e desenvolver as ações, serviços e atividades de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, com a finalidade de garantir a oferta adequada às crianças de zero a cinco anos de idade, provendo-lhes a estrutura mínima necessária e adequada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, Oferecer a Educação Infantil em centros municipais especializados em escolas de Educação Básica, desenvolver, cumprir e fazer cumprir, bem como, executar as normas de Direito Educacional relacionadas à Educação Infantil, superintender, sob a delegação do Secretário Municipal, o planejamento operacional e pedagógico da Educação Infantil, Executar outras atribuições indispensáveis à garantia da Educação Infantil de qualidade, gerenciar e coordenar as ações de Educação Infantil, minimamente, nos termos estabelecidos no art. 5º, 1º, X, no art. 11, V e nos arts. 29 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Gerenciar a execução das ações estabelecidas no Plano Municipal de Educação, quando relacionadas ao alcance das medas previstas para a Educação Infantil.
Gerente de Transporte Escolar	Administrar de uma forma geral o transporte escolar no Município, bem como, planejar os itinerários e linhas, participando na licitação, contratação e fiscalização dos serviços contratados à empresas particulares, Fiscalizar os itinerários e linhas, com efetivo controle de quilometragem, bem como mapear os itinerários e linhas do transporte escolar, Fazer vistorias e verificar a documentação dos veículos que serão utilizados, Fazer cumprir as determinações relacionadas ao transporte escolar que constam da Lei Federal nº 9.503, de 22 de setembro de 1997 e das normas dos órgãos nacional e estadual de trânsito, quando relacionadas aos transporte escolar, Zelar pela segurança e adequação dos serviços de transporte escolar executar outras atribuições para a garantia de transporte escolar adequado e realizado com a segurança necessária, no atendimento à demanda deste serviço.
Nutricionista	Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou atribuições de nutrição nas áreas da saúde, educação e do trabalho, entre outros, Realizar análises de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos, Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação e distribuição de alimentos, Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população, Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador, Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho, Cumprir com o código de ética profissional, Participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde, Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, Organizar cardápios e elaborar dietas e desempenhar outras atividades afins.

Professor	Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidade metodológicas-didáticas, Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos, Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos, Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente, Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa, Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir, Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais, Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações, Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos, Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos, Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional, Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente e desempenhar outras tarefas relativas à docência.
Secretário Municipal	Compete gerir, administrar, coordenar e executar as ações, atividades e serviços decorrentes da competência municipal relacionada ao ensino, à Educação e à cultura, Gerir o sistema Municipal de Ensino e Educação, nos termos da legislação que o instituir, executando suas normas conforme determinações do Conselho Municipal de Educação, Executar as ações determinantes para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, Promover a Educação, com prioridade à Educação Básica, nos termos dos arts. 205 a 214 da Constituição Federal, dos arts. 155 a 167 da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional, especialmente daquela que trata das diretrizes e bases da educação nacional, Promover ações efetivas de valorização, capacitação, atualização profissional e especialização dos Profissionais da Educação, Coordenar e supervisionar as ações e executar as deliberações do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos legalmente instituídos e com ação na educação, garantindo a participação e o controle da sociedade, Participar e acompanhar o planejamento e a execução orçamentária de interesse da Educação e da cultura, nos termos da legislação vigente e aplicável à Educação, Acompanhar e cumprir os limites mínimos de aplicação dos recursos vinculados à Educação e a fundos legalmente constituídos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, do art. 163 da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional aplicável, Gerir as receitas vinculadas à educação e as suas despesas, observadas as disposições dos incisos VI e VII deste artigo e a legislação vigente aplicável à matéria, Gerir o pessoal vinculado à Educação e à Cultura, nos termos dos respectivos planos de carreira e de valorização profissional e do estatuto dos servidores públicos municipais, observados os princípios e as disposições do art. 37 da Constituição Federal, Manter compêndio da legislação que dispõe sobre normas e temas relacionados à Educação e à cultura, Cumprir e determinar o cumprimento a todos os agentes públicos vinculados à Educação das normas de Direito Educacional, Promover formas democráticas da gestão da Educação e da cultura, incentivando a participação dos agentes públicos e da comunidade, Coordenar a elaboração e atualização permanente do Plano Municipal de Educação e do Plano Municipal de Cultura, Promover e coordenar eventos educativos, como reuniões, encontros, congressos e conferências, inclusive a conferência Municipal de Educação, nos termos da legislação que trata do Sistema Municipal de Ensino e Educação e do Plano Municipal de Educação, Promover e coordenar eventos culturais, como reuniões, encontros, congressos e conferências, inclusive a conferência Municipal de Cultura, nos termos da legislação que trata do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura; Promover e fomentar a cultura, respeitada a etnia, a origem, os costumes da população local e superintender com cumprimento das atribuições e competências dos órgãos e unidades administrativas subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	67.8 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 19 - Educação / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	
Total de trabalhadores expostos:	**14**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Álcalis cáusticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produtos contendo álcalis cáusticos em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Coleta e industrialização do lixo	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com o agente na coleta de lixo e limpeza de sanitários	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (g) coleta e industrialização do lixo) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 20 - Infraestrutura / Caminhão Prancha	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista - Act	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor do caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	71.5 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão prancha	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	22.1000 m/s1,75	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão prancha	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.1000 m/s²	NHO 09	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 21 - Infraestrutura / Inflamáveis	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Fontes externas Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.6 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	5.2000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social. - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 22 - Infraestrutura / Pintura de Asfalto	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor do caminhão Trânsito de máquinas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	89.6 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Máquina de pintura de asfalto	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	23.4000 m/s1,75	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Máquina de pintura de asfalto	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.2000 m/s²	NHO 09	IN	Sim
Químicos	Hidrocarbonetos aromáticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produto contendo hidrocarbonetos aromáico em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 23 - Infraestrutura / Administrativo	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Arquiteto e Urbanista - Act	Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica, fazer estudo, planejamento, projeto e especificação, fazer estudo de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria, realizar a direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaborar orçamento, realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade, ser responsável pela execução de obra e serviço técnico, realizar a fiscalização de obra e serviço técnico, realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, executar a instalação, montagem e reparo, realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação, fazer a execução de desenho técnico, planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos, realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações, participar de comissões técnicas, participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas, acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos, efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação, embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica, fiscalizar imóveis financiados pelo órgão, fiscalizar obras públicas, orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais, orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização, elaborar projetos de urbanismo, elaborar projetos de paisagismo, elaborar projetos de arquitetura de interiores, elaborar projetos de conforto ambiental, elaborar processos licitatórios, elaborar memoriais descritivos, elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro, elaborar projetos de loteamentos, elaborar e analisar planos diretores, elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras, apresentar relatórios de suas atividades, desempenhar outras tarefas correlatas.
Assistente Administrativo	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, e processos e papéis em geral, Colaborar estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos, Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico, Estudar e propor normas para administração de material, Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município, Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar, Efetuar o lançamento da receita orçamentária, Expedir documentos de lançamento de receita, Processar os documentos de controle da receita orçamentária, Propor medidas visando alteração da legislação tributária, Participar na atualização da planta genérica de valores, Operar aparelhos de processamento de dados, Conferir relatórios de controle da receita e desempenhar outras tarefas afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Diretor Geral	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal na execução das competências da Secretaria Municipal, Supervisionar de uma forma geral as atividades desenvolvidas por todos os departamentos e gerências, Representar o Secretário Municipal em sua ausência e executar outras atividades determinadas por autoridade superior.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Trânsito de máquinas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	67.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 24 - Infraestrutura / Manutenção Mecânica	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Mecânico	Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários, Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento, Executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo díesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, Pás-carregadeiras e outros, Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d` água, de gasolina, caixa de mudança, freio, rolamentos, embreagem, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões, Desmontar, reparar e montar distribuidores, Desmontar, reparar, montar, justar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas, Trocar óleo dos veículos, Efetuar lavagem e lubrificação de máquinas, Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc, Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: Troca de chave, relés, instalações de faróis e recuperação de chicotes danificados por curto circuitos, Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza de freios, Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retifica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas e executa outras tarefas afins.
Operador de Carregadeira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: pás carregadeiras, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Rolo Compactador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Rolo Compactador, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	ACGIH / NA	Processo de soldagem de peças metálicas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Esmerilhadeira Motor dos veículos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	80.1 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não

Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. / 5.0000 m/s²	Parafusadeira pneumática/esmerilhadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	3.6000 m/s²	NHO 10	IN	Não
Químicos	Alumínio metal e compostos insolúveis	ACGIH / 1.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0210 mg/m³	NIOSH 7303	IN	Não
Químicos	Bário e compostos solúveis	ACGIH / 0.5000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0020 mg/m³	NIOSH 7303	IN	Não
Químicos	Cobalto e seus compostos inorgânicos	ACGIH / 0.0200 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0010 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Cobre (fumos)	ACGIH / 0.2000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0380 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Cromo (Cromo Metálico, como Cr(0))	NR 15, anexo 13. LT na ACGIH. Anexo IV, Decreto 3048/99. / 0.5000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0100 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Cádmio e seus compostos tóxicos	ACGIH; LINACH/IARC / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 0.0100 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0010 mg/m³	NIOSH 7303	IN	Não
Químicos	Dióxido de titânio - partículas finas	ACGIH / 2.5000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0050 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Ferro, óxido (Fe2O3)	ACGIH / 5.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	4.2600 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Hidrocarbonetos aromáticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produto (Gasolina e óleo diesel) contendo hidrocarbonetos aromáticos em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Manganês e seus compostos, fumos	NR 15, Anexo 12, Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.5330 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não

Químicos	Molibdênio - Metal e compostos insolúveis (fração respirável)	ACGIH / 3.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0020 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Álcalis cáusticos	NA / NA	Emprego de produto contendo álcalis cáusticos em sua composição na limpeza de peças	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Óleo mineral refinação fraca ou média, excluídos os fluidos de trabalho com metais	NR 15, Anexo 13. LINACH / IARC (Grupo 1). / NA	Contato com peças impregnadas de óleo mineral Lubrificar máquinas e equipamentos	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Químicos	Óxido de Zinco	ACGIH / 2.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0260 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não
Químicos	Óxido de cálcio	ACGIH / 2.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.4490 mg/m³	NIOSH 7303	IN	Não
Químicos	Óxido de magnésio	ACGIH / 10.0000 mg/m³	Processo de soldagem de peças metálicas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0390 mg/m³	NIOSH 7304	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 1.0.7 e 1.0.17, o agente nocivo (Óleo Mineral) se enquadra como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibrações localizadas - mão-braço) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 1.0.6, Cádmio e seus compostos tóxicos, o agente nocivo encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 1.0.10, Cromo e seus compostos tóxicos, o agente nocivo (Cromo (Cromo Metálico, como Cr(0))) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 1.0.14, Manganês e seus compostos, o agente nocivo (Manganês e seus compostos, fumos) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 25 - Infraestrutura / Manutenção Elétrica	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Eletricista	Realizar instalações elétricas em obras municipais, providenciar consertos em instalações elétricas existentes e realizar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Atividades de manutenção Fontes externas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	83.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. / 5.0000 m/s²	Motoserra	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.9000 m/s²	NHO 10	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	5.2000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibrações localizadas
 - mão-braço) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 26 - Infraestrutura / Bob Cat	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Operação da máquina Bob Cat	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	88.8 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Operação da máquina Bob Cat	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	21.5000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Operação da máquina Bob Cat	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.3000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m3	Exposição ao agente na operação da máquina Bob cat	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.0000 mg/m3	NIOSH 0600	IN	Não

Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 27 - Infraestrutura / Rolo Compactador	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Operador de Rolo Compactador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Rolo Compactador, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Rolo Compactador - Act	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Rolo Compactador, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor do Rolo Compactador	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	82.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Rolo Compactador	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10.5000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Rolo Compactador	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.5000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim

Químicos	Óleo mineral puro, altamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 28 - Infraestrutura / Caminhão Caçamba	
Total de trabalhadores expostos:	**11**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Gabinete Vice-Prefeito	Instalada nas dependências da prefeitura municipal em um amplo prédio em alvenaria, composto por vários andares; Piso em concreto com revestimento; Cobertura em telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação destinados aos trabalhos das várias secretarias, bem como atendimento aos servidores e a população em geral.
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	Compete assistir diretamente o Vice-prefeito do Município em assuntos político-administrativos e de coordenação e supervisão da administração municipal, Bem como de coordenar as atividades do gabinete do Vice-prefeito, Marcar e coordenar as audiências do Vice-prefeito com os Munícipes, autoridades e visitantes, Controlar a agenda de compromissos do Vice-prefeito, Zelar pelo cumprimento das atribuições do Vice-prefeito Municipal elencadas na Lei Orgânica do Município e desincumbir-se de outras funções ou atividades, boas e necessárias parra o desempenho de suas atividades.
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Motorista - Act	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Carregadeira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: pás carregadeiras, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor do caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	22.1000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Sim

Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.1000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 29 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Corte de Grama	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Roçadeira Costal	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	92.5 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. / 5.0000 m/s²	Roçadeira Costal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	5.4000 m/s²	NHO 10	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	5.2000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão HR	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.3000 m/s²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibrações localizadas - mão-braço) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 30 - Infraestrutura / Manutenção e Conservação Urbana / Encanador	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Encanador	Executar os serviços de encanamentos pluviais e hidráulicos em obras municipais, realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município e realizar outras tarefas afins.
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Roçadeira Costal	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	92.1 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Manutenção das redes de esgoto	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo Ruído, encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (e) trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 31 - Infraestrutura / Caminhão Pipa de Água	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor do caminhão Trânsito de máquinas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	83.5 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	30.6000 m/s1,75	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Caminhão	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.4000 m/s²	NHO 09	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 32 - Infraestrutura / Carregadeira	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Carregadeira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: pás carregadeiras, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Carregadeira Michigan	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	88.8 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Carregadeira Michigan	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	19.1000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Carregadeira Michigan	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.2000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim

Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 33 - Infraestrutura / Retroescavadeira	
Total de trabalhadores expostos:	**8**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Agricultura	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação. Este setor comtempla ainda as máquinas destinadas para a prestação de serviço para os agricultores.
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Retroescavadeira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Retroescavadeira, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Retroescavadeira - Act	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Retroescavadeira, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor da Retroescavadeira	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	82.5 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Retroescavadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	29.9000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Retroescavadeira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.8000 m/s²	NHO 09	PMT	Não

Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 34 - Infraestrutura / Escavadeira Hidráulica	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Operador de Retroescavadeira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Retroescavadeira, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.
Operador de Retroescavadeira Hidráulica	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Retroescavadeira Hidráulica, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Escavadeira Hidráulica	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	83.1 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Escavadeira Hidráulica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	25.2000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Escavadeira Hidráulica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.8000 m/s²	NHO 09	PMT	Não

Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 35 - Infraestrutura / Viveiro Municipal	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	NA / 85.0 dB(A)	Fontes externas Ambiente do local de trabalho	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Químicos	Glifosato - N-(fosfonometil)glicina	NA / NA	Emprego de produtos organofosforado no combate a ervas daninhas	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 1.0.12, Fósforos e seus compostos tóxicos, o agente nocivo (Glifosato - N-(fosfonometil)glicina) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 36 - Infraestrutura / Motoniveladora	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Motorista - Act	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Operador de Motoniveladora	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Motoniveladora, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motoniveladora	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	80.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Operação da Motoniveladora	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	13.2000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Operação da Motoniveladora	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.6000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim

Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 37 - Infraestrutura / Trator de Esteira	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Este setor está instalado em uma edificação nas proximidades da prefeitura municipal, em onde a mesmo conta com uma estrutura em alvenaria, piso em concreto desempenado, polido e chão batido; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas. Nesta local ficam estacionadas as máquinas e caminhões diversos destinadas para a prestação de serviços nas dependências do município. O local conta ainda com sala destinadas para atividades administrativas, mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Operador de Trator de Esteira	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: Trator de Esteira, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Trator de Esteira	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	89.5 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Operação do Trator de Esteira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	25.6000 m/s1,75	NHO 09	PMT	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Operação do Trator de Esteira	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1.3000 m/s²	NHO 09	PMT	Sim
Químicos	Óleo mineral puro, altamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Contato com o agente nos processos de lubrificação da máquina	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Acima de 85 dB(A), enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Acima do limite de tolerância enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 38 - Saúde / Fisioterapia	
Total de trabalhadores expostos:	**7**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Fisioterapeuta	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periféricas como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios arteriovenoso e linfáticos, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento e reeducação ventilatória em doenças pulmonares, Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumáticas e ortopédicas, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral, Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população e realizar outras tarefas atinentes a função.
Fisioterapeuta - Act	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periféricas como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios arteriovenoso e linfáticos, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento e reeducação ventilatória em doenças pulmonares, Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumáticas e ortopédicas, Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral, Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população e realizar outras tarefas atinentes a função.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 39 - Saúde / Enfermagem	
Total de trabalhadores expostos:	**71**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Enfermagem	Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição, Participar na orientação a saúde do indivíduo e grupos da comunidade, Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade, Fazer notificação de doenças transmissíveis, Participar das atividades de vigilância epidemiológica, Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado, Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada, Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas, Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem, Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência, Efetuar visita domiciliar, Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades, Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios, Promover a melhoria das condições sanitárias do meio-ambiente e executar outras tarefas afins.
Auxiliar de Enfermagem - Act	Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição, Participar na orientação a saúde do indivíduo e grupos da comunidade, Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade, Fazer notificação de doenças transmissíveis, Participar das atividades de vigilância epidemiológica, Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado, Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada, Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas, Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem, Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência, Efetuar visita domiciliar, Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades, Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios, Promover a melhoria das condições sanitárias do meio-ambiente e executar outras tarefas afins.
Enfermeiro	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde, Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição, Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem, organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição, Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem, Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais, Prestar assessoria quando solicitado, Desenvolver a educação continuada de acordo com as necessidades identificadas, Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada, Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado, Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição, Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida, Fazer notificação de doenças transmissíveis, Participar das atividades de vigilância epidemiológica, Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição, Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde, Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade, Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos, Elaborar informes técnicos para divulgação, Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação e desempenhar outras funções afins.
Enfermeiro - Act	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde, Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição, Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem, organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição, Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem, Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais, Prestar assessoria quando solicitado, Desenvolver a educação continuada de acordo com as necessidades identificadas, Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada, Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado, Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição, Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida, Fazer notificação de doenças transmissíveis, Participar das atividades de vigilância epidemiológica, Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição, Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde, Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade, Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos, Elaborar informes técnicos para divulgação, Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação e desempenhar outras funções afins.
Médico	Realizar atendimento ambulatorial, Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.

Médico - Act	Realizar atendimento ambulatorial, Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.
Médico Ginecologista - Act	Realizar atendimento ambulatorial, Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio superior, Proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.
Médico Pediatra	Realizar atendimento ambulatorial na área de pediatria, Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, Proceder quanto a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela, assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a Serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.
Médico Pediatra - Act	Realizar atendimento ambulatorial na área de pediatria, Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, Proceder quanto a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela, assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a Serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.
Técnico em Enfermagem - Act	Realizar atendimentos ambulatoriais, participar de programas de Saúde Pública, realizar as demais tarefas atinentes a função.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 40 - Saúde / Administrativo	
Total de trabalhadores expostos:	**26**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Assessor de Gabinete	Assessorar administrativamente o Vice-prefeito, Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo gabinete, Assessorar em reuniões, entre outras atividades necessárias para o bom andamento do gabinete.
Assistente Administrativo	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários, Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão, Minutar contratos em geral, Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, Divulgação de editais e outras tarefas correlatas, Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral, Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão, Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão, Realizar registros em geral, Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades, Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos, Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, e processos e papéis em geral, Colaborar estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos, Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico, Estudar e propor normas para administração de material, Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município, Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar, Efetuar o lançamento da receita orçamentária, Expedir documentos de lançamento de receita, Processar os documentos de controle da receita orçamentária, Propor medidas visando alteração da legislação tributária, Participar na atualização da planta genérica de valores, Operar aparelhos de processamento de dados, Conferir relatórios de controle da receita e desempenhar outras tarefas afins.
Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades, elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e Interpreta junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família, Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais, Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde, Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades sociais, Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população, Prover, adequar e capacitar recursos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social, Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde, Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição e desempenhar tarefas semelhantes.
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Chefe de Gabinete do Secretário	Tem a competência de controlar a agenda de compromissos do Secretário e do Diretor Geral, bem como receber e expedir documentos da Secretaria.
Coordenador de Controle de Zoonoses	Desenvolver ações objetivando o controle e os cuidados com as populações animais, bem como a prevenção e controle de zoonoses no município de Xaxim, Atuar em ações que visem prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade, bem como os sofrimentos dos humanos e dos animais causados pelas zoonoses urbanas e prevalentes, Preservar a saúde da população humana e animal, mediante o emprego dos conhecimentos especializados, Promover, permanentemente, campanhas para esclarecimento dos proprietários de animais, sobre os meios corretos de manutenção e posse responsável dos mesmos, sobre os mecanismos para o controle de sua reprodução, Realizar um programa de formação continuada com todos os funcionários municipais dos serviços de educação, de saúde e de meio ambiente, envolvendo os temas: respeito a todas as formas de vida, posse responsável e controle de natalidade de animais domésticos, Promover nas escolas municipais campanhas permanentes voltadas para estimular noções de respeito a todas as formas de vida, posse responsável e controle de natalidade de animais domésticos, Elaborar projetos, estudos e pesquisas na área de zoonoses, Atuar na fiscalização do controle de zoonoses no município de Xaxim e executar outras tarefas afins, determinadas por autoridade superior.

Coordenador de Unidade de Saúde	Coordenar de uma maneira geral a unidade de saúde, Organizar material para o pleno funcionamento da unidade, Realizar o agendamento de reuniões com a equipe, Efetuar o controle de cartão ponto, Organizar escala de férias dos servidores, Realizar o controle dos equipamentos e materiais utilizados, Gerir controle de estoque e executar outros trabalhos inerentes a unidade, designados pelo Secretário Municipal de Saúde.
Diretor de Departamento	Tem a competência de assessorar o Secretário Municipal, bem como representa-lo em sua ausência e prestar assistência aos departamentos e setores pertencentes à Secretaria.
Diretor Geral	Assessorar diretamente ao Secretário Municipal na execução das competências da Secretaria Municipal, Supervisionar de uma forma geral as atividades desenvolvidas por todos os departamentos e gerências, Representar o Secretário Municipal em sua ausência e executar outras atividades determinadas por autoridade superior.
Estagiário	Os estagiários que temos na municipalidade são em convênio com o CIEE, e todos possuem atividades/funções/plano de atividades individuais conforme cada área. Mas em definição geral conforme a Legislação n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.
Monitor Social Desportivo	Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: Estudar as necessidades e as capacidades físicas dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado, Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades como: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, tênis de mesa, entre outras e executar outras tarefas afins.
Secretário Municipal	Compete o planejamento e a gestão da saúde pública, no âmbito municipal, bem como o desenvolvimento de políticas sociais, ambientais e econômicas, visando a redução do risco de doenças e de outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.
Técnico em Informática - Act	Realizar programas específicos de computação, Auxiliar na implantação de programas de informática para a administração e realizar as demais tarefas atinentes a função.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 41 - Saúde / Serviço de Odontologia / Raio X	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Atendente de Consultório Dentário	Proceder a desinfecção e a esterilização de instrumentos utilizados, Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do THD, Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais para o trabalho), Instrumentalizar o cirurgião dentista ou TDH durante a realização de procedimentos clínicos, Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, Agendar o orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal, Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados, Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados, Auxiliar os trabalhos realizados no Posto de Saúde, de forma geral e executar outras tarefas afins.
Odontólogo	Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários, aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço, encarar o Paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas, Examinar as condições buço dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado, Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado, Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados, Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las, Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo, Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil, Prestar assistência odontológica escolar dentro da filosofia do sistema incremental, Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades, Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle, Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos, Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública, Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação e desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Radiações Ionizantes	NR 15, Anexo 5 / LINAC-IARC/ Anexo IV Decreto 3.048 /	Aparelho de raio X Odontológico	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento a pacientes Caneta odontológia de alta rotação	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não

Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item (2.0.3) (e) trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos, enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 42 - Saúde / Serviço de Odontologia	
Total de trabalhadores expostos:	**22**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Atendente de Consultório Dentário	Proceder a desinfecção e a esterilização de instrumentos utilizados, Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do THD, Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais para o trabalho), Instrumentalizar o cirurgião dentista ou TDH durante a realização de procedimentos clínicos, Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, Agendar o orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal, Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados, Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados, Auxiliar os trabalhos realizados no Posto de Saúde, de forma geral e executar outras tarefas afins.
Odontólogo	Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários, aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço, encarar o Paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas, Examinar as condições buço dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado, Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado, Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados, Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las, Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo, Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil, Prestar assistência odontológica escolar dentro da filosofia do sistema incremental, Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades, Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle, Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos, Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública, Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação e desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
Odontólogo - Act	Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários, aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço, encarar o Paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas, Examinar as condições buço dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado, Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado, Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados, Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las, Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo, Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil, Prestar assistência odontológica escolar dentro da filosofia do sistema incremental, Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades, Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle, Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos, Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública, Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação e desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento a pacientes Caneta odontológia de alta rotação	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 43 - Saúde / Serviços Gerais / Higiene e Limpeza	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão, Executar trabalhos braçais, Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas, Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos, Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa, Requisitar material necessário aos serviços, Processar cópia de documentos, Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências dos órgãos, Receber e transmitir mensagens, Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas, Relatar as anormalidades verificadas, Atender telefone e transmitir ligações e executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	74.7 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobrada NR 15	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Realizar atividades de limpeza e higienização dos locais de trabalho	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Álcalis cáusticos	NR 15, Anexo 13 / NA	Emprego de produtos contendo álcalis cáusticos em sua composição	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Coleta e industrialização do lixo	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com o agente na coleta de lixo cirúrgicos potencialmente contaminados	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (g) coleta e industrialização do lixo) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 44 - Saúde / Agentes de Saúde	
Total de trabalhadores expostos:	**77**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Comunitário de Saúde	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local, Realizar o cuidado em saúde da população adscrita prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário, Realizar ações de atenção integral conforme as necessidades da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde, Realizar a busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo, Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde, Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, Identificar parceiros e recursos nas comunidades que possam potencializar ações inter-setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS, Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, Participar das atividades de educação permanente, Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área, Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe, Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Realizar acompanhamento, por meio de visita domiciliar definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Agente Comunitário de Saúde - Act	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local, Realizar o cuidado em saúde da população adscrita prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário, Realizar ações de atenção integral conforme as necessidades da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde, Realizar a busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo, Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde, Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, Identificar parceiros e recursos nas comunidades que possam potencializar ações inter-setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS, Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, Participar das atividades de educação permanente, Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área, Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe, Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Realizar acompanhamento, por meio de visita domiciliar definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Ruído advindo de fontes externas, veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- De acordo com a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022: (Os agentes comunitários de saúde terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

GES 45 - Saúde / Veículos Leves	
Total de trabalhadores expostos:	**4**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Coordenador de Unidade de Saúde	Coordenar de uma maneira geral a unidade de saúde, Organizar material para o pleno funcionamento da unidade, Realizar o agendamento de reuniões com a equipe, Efetuar o controle de cartão ponto, Organizar escala de férias dos servidores, Realizar o controle dos equipamentos e materiais utilizados, Gerir controle de estoque e executar outros trabalhos inerentes a unidade, designados pelo Secretário Municipal de Saúde.
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor da ambulância Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 46 - Saúde / Fono/Nutri/Psico	
Total de trabalhadores expostos:	**13**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Instalada em uma edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Secretaria Municipal de Educação	Este setor está instalado em uma ampla edificação em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação.
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Fonoaudiólogo	Realizar consulta ou atendimento individual, Promover atendimento a pacientes que demandem de programas de atenção e de cuidados intensivos, por equipes multidisciplinares (programa de deficientes auditivos), Realizar o acompanhamento médico pós-cirúrgico para pacientes com problemas respiratórios - acompanhamento terapêutico, Realizar oficina terapêutica, Realizar orientação familiar para acompanhamento intensivo do paciente, Promover o acompanhamento de pacientes que utilizem aparelho auditivo, Realizar treinamentos com servidores quanto ao uso de EPI´s e realizar as demais tarefas atinentes a função.
Fonoaudiólogo - Act	Realizar consulta ou atendimento individual, Promover atendimento a pacientes que demandem de programas de atenção e de cuidados intensivos, por equipes multidisciplinares (programa de deficientes auditivos), Realizar o acompanhamento médico pós-cirúrgico para pacientes com problemas respiratórios - acompanhamento terapêutico, Realizar oficina terapêutica, Realizar orientação familiar para acompanhamento intensivo do paciente, Promover o acompanhamento de pacientes que utilizem aparelho auditivo, Realizar treinamentos com servidores quanto ao uso de EPI´s e realizar as demais tarefas atinentes a função.
Nutricionista - Act	Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou atribuições de nutrição nas áreas da saúde, educação e do trabalho, entre outros, Realizar análises de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos, Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação e distribuição de alimentos, Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população, Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador, Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho, Cumprir com o código de ética profissional, Participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde, Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, Organizar cardápios e elaborar dietas e desempenhar outras atividades afins.
Psicólogo	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Realizar visitas domiciliares, Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela Prefeitura, Fazer acompanhamento terapêutico, Realizar Psicoterapia individual e/ou grupal, Promover atividades de lazer, Realizar orientação familiar, Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação e realizar terapia ocupacional.
Psicólogo - Act	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Realizar visitas domiciliares, Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela Prefeitura, Fazer acompanhamento terapêutico, Realizar Psicoterapia individual e/ou grupal, Promover atividades de lazer, Realizar orientação familiar, Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação e realizar terapia ocupacional.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	NA / 85.0 dB(A)	Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	66.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 47 - Saúde / CAPS / Enfermagem / Médico	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Médico - Act	Realizar atendimento ambulatorial, Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas, Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados, Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde, Emitir laudos e pareceres, quando solicitado, Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição, Fornecer dados estatísticos de suas atividades, Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local, Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias, Educação sanitária, Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade e desempenhar outras atividades afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento a pacientes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	PMT	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 48 - Saúde / CAPS / Administrativo / Atendimento	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades, elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e Interpreta junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família, Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais, Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde, Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades sociais, Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população, Prover, adequar e capacitar recursos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social, Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde, Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição e desempenhar tarefas semelhantes.
Instrutor de Artesanato	Realizar reuniões visando transmitir ensinamentos relacionados ao tricô, crochê, pintura, entre outros trabalhos artesanais, demonstrar habilidades no campo dos trabalhos de tricô e crochê, demonstrar através de cursos as atividades manuais de tricô e crochê e realizar outras tarefas afins.
Psicólogo	Realizar consulta e/ou atendimento individual, Realizar visitas domiciliares, Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela Prefeitura, Fazer acompanhamento terapêutico, Realizar Psicoterapia individual e/ou grupal, Promover atividades de lazer, Realizar orientação familiar, Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação e realizar terapia ocupacional.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público Atendimento por telefone	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 49 - Saúde / Farmácia	
Total de trabalhadores expostos:	**5**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Farmacêutico - Act	Realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados, participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição, realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia, avaliar as receitas expedidas pelos médicos e realizar as demais tarefas atinentes a função.
Farmacêutico/Bioquímico	Realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados, participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição, realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia, avaliar as receitas expedidas pelos médicos e realizar as demais tarefas atinentes a função.

Agente	**Fator de Risco**	**Padrões Legais / Limite de Exposição**	**Fonte(s) Geradora (s)**	**Controle(s) Existente(s)**							**Perfil de Exposição Existente**			**Aposentadoria Especial**
				EPC/MA			**EPI**				**Intens./ Conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	
				Implementa EPC/MA?	**Nome**	**EPC/MA Eficaz?**	**Utiliza EPI?**	**Nome/CA**	**Atenuação / Fator de Proteção**	**EPI Eficaz?**				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Conversação Atendimento ao público	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 50 - Saúde / Endemias / Motorista	
Total de trabalhadores expostos:	**1**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente de Combate a Endemias	As atribuições do referido cargo são o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e agentes etiológicos, e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Ruído advindo de fontes externas, veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GES 51 - Saúde / Agentes de Endemias	
Total de trabalhadores expostos:	**15**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente de Combate a Endemias	As atribuições do referido cargo são o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e agentes etiológicos, e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.
Agente de Combate a Endemias - Act	As atribuições do referido cargo são o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e agentes etiológicos, e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Ruído advindo de fontes externas, veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- De acordo com a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022: (Os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

GES 52 - Saúde / Motoristas / Ambulância	
Total de trabalhadores expostos:	**10**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados: Arquivos, cadastros e fichas funcionais, Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação, Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral, Controlar e arquivar publicações oficiais, Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade, Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições as medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações, Atender usuários da biblioteca, Executar serviços de expedição de documentos como: Identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, INSS, Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor, Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas e executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Motorista - Act	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos, zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade, Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada, Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento, Tratar os passageiros com respeito e urbanidade, Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo e executar outras tarefas afins.
Operador	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina, Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, Proceder com o mapeamento dos serviços executados, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências e executar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora (s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. / 85.0 dB(A)	Motor da ambulância Fontes externas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.4 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Ambulância Renault Master	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	11.2000 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Ambulância Renault Master	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	0.6000 m/s²	NHO 09	IN	Não

Biológicos	Biológicos - Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	NR 15, Anexo 14 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / NA	Contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com materiais contaminados	Não Implementa	Não Implementa	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial: 25 Anos

APOSENTADORIA ESPECIAL:
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 3.0.1, (Microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas (a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados) enquadra-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.
- De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.2, o agente nocivo (Vibração de corpo inteiro) encontra-se Abaixo do limite de tolerância não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

OBSERVAÇÕES:
- A aposentadoria especial é prevista no Regime Geral da Previdência Social, baseado no decreto 3.048 de 06.05.1999, conforme exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais existentes nas suas atividades laborais. O recolhimento da taxa para o financiamento da aposentadoria especial é obrigatório, exceto quando previsto em Regimes de Previdência Municipais, Estaduais ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

GES 53 - Saúde / Vigilância Sanitária	
Total de trabalhadores expostos:	**2**
Setor / Ambiente	**Descrição do Setor**
Secretaria Municipal de Saúde	Este setor está instalado nos postos de saúde destinados aos atendimentos aos munícipes, onde geralmente os mesmos estão instalados em edificações em alvenaria, Piso em concreto com revestimento cerâmico; Forro em laje; Cobertura através de telhas de fibrocimento; Iluminação natural através das aberturas de portas e janelas, complementada por meio de lâmpadas fluorescentes; Ventilação natural através das aberturas de portas e janelas, complementado por meio de ar condicionado tipo Split. Nesta edificação está instalado mobiliário de escritório, equipamento de informática e comunicação e demais mobiliários destinados para os atendimentos.
Cargos	**Descrição das Atividades do Cargo**
Fiscal Sanitarista	Realizar as atividades de fiscalização sanitária do município, realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária e realizar outras tarefas afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Aposentadoria Especial
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (previdenciário)	Anexo IV - Decreto 3048/99. /	Ruído advindo de fontes externas, veículos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	64.0 dB(A)	NHO 01 com critérios de dobra da NR 15	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Aposentadoria Especial:
APOSENTADORIA ESPECIAL: - De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Anexo IV, item 2.0.1, o Nível de Exposição Normalizado (NEN), do agente nocivo (Ruído), encontra-se Abaixo de 85 dB(A), não enquadrando-se como condição para aposentadoria especial, a critério do Regulamento da Previdência Social.

GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CA - Certificado de Aprovação.

CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

dB(A) - Decibel - é a Unidade Dimensional para "medir" o ruído. A escala "A" é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C) - A escala "C" é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE - Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ao ruído ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

DOU - Diário Oficial da União.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI - Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

GES ou GHE - são termos empregados a grupos de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de parte do grupo seja representativo da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

IBUTG - Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LAVG - Nível equivalente - Traduz a "média" da exposição a ruído durante jornada de trabalho.

LT - Limite de Tolerância.

NA - Não Aplicável ou Não se Aplica.

NBR - Norma Brasileira.

ND - Não Detectado.

NEN - Nível de Exposição Normalizado para 8 horas de exposição diária.

NHO - Norma de Higiene Ocupacional.

NI - Não Implementado.

NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health.

NR - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NRRsf - Índice de atenuação do protetor auditivo.

OIT - Organização Internacional do Trabalho.

Perigo/fator de risco não identificado - Significa que no processo de identificação de perigos/fatores de risco em uma determinada área de trabalho da empresa, utilizando-se a avaliação qualitativa e/ou quantitativa, não foi identificado nenhum perigo que pudesse expor os trabalhadores a danos.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

VM - Valor Máximo.

VT - Valor Teto.